

CONFERENCIA DA FOLHA PAGAMENTO

MUNICÍPIO Goedemat MES REF. Yom 194

QUANTIDADE	CHANCELA:	OBSERVAÇÃO
CHEQUE/MOLEKITES EMITIDOS <u>592</u>	CONFERIDO POR <u>Emilia</u>	
CHEQUE/MOLEKITES ZERADOS <u>—</u>		
TOTAL DO RELATÓRIO <u>592</u>		
CONFERIDO POR <u>Emilia</u>		

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CODEMAT Protocolo N.º 2195/94 Processo N.º 280/94 Data 26.7.94 Assinatura: [assinatura] Serviço de Protocolo	DATA 26/07/94
PARA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		N.º DA C.I. 116/94
ASSUNTO	Solicitação (FAZ)		
Senhor Diretor: Solicito a Vossa Senhoria, autorizar ao Setor competente da Companhia, a licitação para aquisição de 10.000 litros de álcool e 10.000 litros de gasolina, para abastecimento dos veículos da <u>Em</u> presa. Atenciosamente, <i>[Assinatura]</i> RONALD MUZZI FILHO Chefe da D.S.G. - <i>AO G.L.T. para providenciar licitação. Emissão 26.07.94</i> <i>Francisco G. de Andrade Lima Filho</i> Diretor Administrativo e Financeiro			
ENVIADO POR	RONALD MUZZI FILHO	DESTINADO À	DR. FRANCISCO LIMA FILHO
		RECEBIDA EM	



RECIBO DE DEPÓSITO

AGÊNCIA

068

Nº DA CONTA

111333-12

FAVORECIDO

RUTH R. TABACZEWSKA

DEPOSITADO POR (se efetuado por terceiros)

Os depósitos em
cheques somente
estarão disponi-
veis depois de co-
brados.

EM
DINHEIRO

1520 50

EM
CHEQUES

00 00

TOTAL

1520 50

295 099 08680

1520.50R.6806

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	CODEMAT	DATA	02/08/94
PARA	GRUPO DE LICITAÇÃO	Protocolo N.º 2.255/94	N.º DA C.I.	111/94
ASSUNTO	Autorização (FAZ)	Processo N.º 3.089/94 Data 21/08/94 Assinatura: [assinatura] Serviço do Protocolo		
Senhora Chefe: Autorizo Vossa Senhoria a providenciar licitação para serviços de elétrica e mecânica, bem como aquisição de peças para os veículos desta Companhia, marca CHEVROLET - Tipo Veraneio, Chassis 9BG256RHMMCO 11402, Placas OE 0740 e Chassis 9BG256RHMMCO 19706 - Placa AY 7456. Atenciosamente, FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO - Diretor Administrativo-Financeiro -				
ENVIADO POR	DR. FRANCISCO LIMA FILHO	DESTINADO A	ANA MARIA TOLEDO	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIVISÃO DE COLÔNIA - DCO	DATA	29/07/94
PARA	COORDENADORIA TÉCNICA - COT	N.º DA C.I.	049/94
ASSUNTO Solicitação (faz)			
Pelo presente solicitamos de V.ª S.ª, providências no sentido de conseguir junto a Divisão de Regularização Fundiária, 5.000 (cinco mil) Títulos definitivos de terra vigens, para que possamos dar continuidade aos trabalhos de expedição de Títulos, já que a nossa cota se esgotou. <i>A Divisão de Regularização Fundiária Para conhecimento e o atendimento da solicitação</i> <i>Em 29/07/94</i> <i>Jesus Centena Coelho</i> Coordenador Técnico Atenciosamente <i>H. J. Taurines</i> Aimê Joseph Andre Taurines Chefe Divisão de Colônias			
ENVIADO POR	AIME J. ANDRÉ TAURINES	DESTINADO À	JESUS CENTENA COELHO
		RECEBIDA EM	

1. Ao Funcionário

folha

Verificar a possibilidade de
solicitar a liberação de títulos
de Colônia - E-01-08-94

Walter Pereira do Nascimento
Chefe Divisão Regularização Fundiária

11/08/94

A DIV. REG. FUNDIÁRIA
INFORMAMOS A V.S. QUE EM CONFORME COM O ART. 10 DO PLANO DE
500 CÔPIAS DE TÍTULOS DETERMINADOS, SEM VALOR
EM BRANCO QUE SERÃO UTILIZADOS POR ESTE SETOR
TOR, CONFORME A LIBERAÇÃO DE PROCESSO DA ASSES-
SORIA JURÍDICA.

Em 01.08.94

[Assinatura]

A Divisão de Colônia

Para conhecimento e solicitação
conforme a Diretoria para
a expedição de títulos

Em 01/08/94
[Assinatura]

Ao Coordenador Geral

Devolvendo o processo

com a impressão quanto
a multiplicação de títulos
de Colônia E-01-08-94

Walter Pereira do Nascimento
Chefe Divisão Regularização Fundiária

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CODEMAT**

Protocolo N° 772/94

Processo N° 322/94

Data 07/03/94

PROTOCOLO

CODEMAT

V. L. N° 01

Comunicação Interna

DE	Coordenadoria de Finanças e Contabilidades	DATA 07/03/94
PARA	Diretor Administrativo e Financeiro	N.º DA C. I. 01/94
ASSUNTO	Informação (FAZ) Senhor Diretor: Informo à Vossa Senhoria, que o contrato de / prestação de serviços firmado com a Empresa Audicontábil Ltda, terá validade até 26/03/94. Embora as obrigações contraídas pela contrata da permaneçam até a efetiva ultimização dos trabalhos de / Auditoria no Balanço Geral da Cia, faço lembrar a Vossa Senhoria que para o exercício de 1.994 necessário se faz que contrato com a mesma finalidade seja celebrado. Atenciosamente <i>Noelita L. Garcia de Souza</i> Coord. Financeira e Contábil	
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA
Noelita Garcia de Souza	Francisco G. A. L. Filho	EM

ANEXO UNICO
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

ORDEN COORDENAT - CTA DESENVOLVIMENTO EST. MT

MES DEZEMBRO DE 1994

FAIXA SALARIAL		NUMERO SERV.	PROVENTOS	DESCONTOS				PROVENTOS	ENC. SOCIAIS	TOTAL
(REAL)			BRUTO (A)	CONSIGNACAO (B) (18)	PREVIDENCIAL (C) (12) (10)	I.R.R.F. (D)	TOTAL (E=B+C+D)	LIQUIDO (F=A-E)	EMPREGADOR (G)	GERAL (H=A+G)
ATE	250,00	19	5922,85	1758,76	369,35	0,00	2060,11	2854,74	2362,95	6305,80
250,01	350,00	43	17183,25	2788,73	1578,82	0,00	4367,55	12816,24	5955,94	23179,72
350,01	400,00	18	8176,16	954,85	436,93	0,00	1391,78	6716,40	3268,91	11447,05
400,01	500,00	69	37066,16	3442,16	3427,25	3,00	6872,41	30193,75	12838,25	49904,45
500,01	600,00	57	39705,06	5423,97	2506,04	48,00	7978,01	31727,07	13058,46	52603,54
600,01	800,00	21	58176,85	5876,77	3556,42	299,00	5732,19	4244,66	21003,95	79880,80
800,01	1000,00	55	59235,67	5942,73	2914,00	1788,00	10644,73	48590,94	20528,56	80164,23
1000,01	1500,00	160	242657,12	14595,22	8568,50	16967,00	40130,72	202526,40	84760,05	227417,17
1500,01	2000,00	56	110940,75	3629,28	2973,62	12224,00	18626,90	92113,85	38391,47	145322,22
ACIMA DE	2.000,00	32	122986,75	12460,19	1633,18	20530,00	34623,37	88363,38	42258,32	105225,50
TOTAL		580	702753,20	56872,66	27904,11	51859,00	136635,77	566117,43	244966,90	847720,10

ARE 569

(EPR/MT)



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

02 MÊS/REFERÊNCIA

13º Salário

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	25917	804871	1.333,18	Férias
14	26115	804890	559,31	Férias
15	26123	804891	593,58	Férias

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: **29** / **12** / **94**

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME **Carlos R. de O. Costa**
MATRÍCULA **0026050**

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA **29/12/94**

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS (CONT.)

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT

02 MÊS/REFERÊNCIA

13º Salário 01/02

03 N.º FLS

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	611	471.064,43
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	15	13.090,37
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	1	259,62
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE	627	484.414,42
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	31844	118161288	259,62	Falecimento	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	30295	804783	379,14	Férias
02	25852	804865	1.330,54	A disposição Pref.Rio Branco (PM)
03	30929	805303	1.350,72	Férias
04	29114	805176	327,48	Licença Prêmio
05	28088	805079	1.602,80	A disposição SEFAZ

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: **29 / 12 / 94**

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME **Carlos R. de O. Costa**
MATRÍCULA **0026050**

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA **29/12/94**

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)				
17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	28339	805100	561,26	A disposição SEFAZ
07	28657	805132	1.242,66	A disposição APAE
08	29602	805221	1.052,06	Férias
09	32832	805386	572,78	A disposição JUINA
10	29483	805210	531,66	Férias
11	28665	805133	586,14	Férias
12	32069	805326	1.067,06	A disposição Pref. Barão de Melgaço

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

OFÍCIO Nº 59 / 94

Cuiabá, 06 de dezembro de 1.º 94.

REF.: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE Outubro

Prezado Senhor:

VIMOS PELO PRESENTE SOLICITAR A REMESSA OU REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

INFORMAMOS AINDA QUE O PRAZO PARA RETORNO DO SOLICITADO É ATÉ 12 / 12 / 94 SOB PENA DE Retenção
de pagamento do servidor responsável pela prestação de contas.

ORGÃO	UNIDADE	IRREGULARIDADE
CODEMAT	-Tribunal de Contas	-Estamos devolvendo a Fl. da RPE=pg.36, pois a mesma falta assinatura da servidora Sana Gomes Carneiro. <i>JK</i>
	-Fema	-Falta precuração de Gilberto Mielli Abdo.
	-APAE	-Falta precuração de Maria da G. Pires Mencionça.
		<i>Conferi</i> <i>J. B. Silva</i>

ATENCIONAMENTE,

[Assinatura]
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL

[Assinatura]
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

VISTO:

[Assinatura]
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ILNº. SN.

Carlos Roberto O. Costa
CHEFE DE UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CODEMAT

(ORGÃO)

CUIABÁ-MT



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ORGAO/UNIDADE/MUNICIPIO

CODEMAT

02 MÊS/REFERÊNCIA

OUTUBRO/94

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$.
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	611	640.788,07
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	23	37.750,22
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	01	489,41
09 (=) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE	635	679.027,70
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	31941	108220680	489,41	Não compareceu p/ receber	☐ SIM ☒ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	25984	108216195	6.871,07	A Disposição FEMA
02	27642	108217809	3.979,95	Afastamento Remunerado
03	26824	108217019	1.996,75	Afastamento Remunerado
04	32832	108221377	963,88	A Disposição JUINA
05	28304	108218430	1.208,65	Licença Médica

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP. PELO PAGO E PREST. CONTAS

NOME: **CARLOS ROBERTO DE O. COSTA**

MATRÍCULA: **0026050**

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

21/12/94



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT

02 MÊS/REFERÊNCIA

OUTUBRO/94

03 N.º FLS

002/02

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	29114	108219240	453,64	Licença Médica
14	32069	108220770	2.125,42	A Disposição BARÃO DE MELGAÇO
15	29580	108219690	2.700,94	Fazendo curso fora do Estado
16	31968	108220702	597,06	A Disposição TRIBUNAL DE CONTAS
17	28657	108218783	1.211,60	A Disposição APAE

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME **CARLOS ROBERTO DE O. COSTA**
MATRÍCULA **0026050**

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

SETEMBRO/94

03 N.º FLS

01/03

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC 616	05 VALOR EM CR\$ 573.942,56
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	25	31.161,42
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	03	746,84
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	644	605.850,82

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	0032000	8.127.748	372,74	Não compareceu p/ receber	☐ SIM ☒ NÃO
02	0033995	8.128.540	304,49	Não compareceu p/ receber	☒ SIM ☐ NÃO
03	0033952	8.128.507	69,61	Não compareceu p/ receber	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0026034	8.123.270	965,74	Viagem à serviço
02	0026824	8.124.043	1.991,75	Afastamento Remunerado
03	0032832	8.128.396	976,79	Viagem à serviço
04	0025984	8.123.220	4.286,32	À disposição Fema
05	0032433	8.128.043	984,68	À disposição Proffitura Jangada/MT

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME
MATRÍCULA
CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

SETEMBRO/94

03 N.º FLS

02/03

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0029914	8.126.270	480,23	Licença Médica
14	0027081	8.124.293	1.760,08	A disposição Prefeitura Juína/MT
15	0032069	8.127.799	1.059,36	A disposição Pref. Barão Melgaço
16	0029339	8.125.494	486,44	A disposição Sefaz/Interior
17	0030968	8.127.721	586,16	A disposição Tribunal de Contas-

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

[illegible]

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
18	0028304	R.125,46	1.195,40	Tratamento de Saúde
19	0026174	R.123,41	415,20	Viagem à serviço
20	0026913	R.124,13	884,64	Viagem à serviço
21	0030929	R.127,55	1.336,02	Viagem à serviço
22	0025704	R.122,94	1.262,03	Viagem à serviço
23	0025500	R.122,75	341,65	Licença Médica
24	0030449	R.122,39	1.801,65	Viagem à serviço

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

SETEMBRO/94

03 N.º FLA

03/03

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA? ☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
25	0029785	8.126.92	1.389,58	Férias

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☒ NÃO

24 DATA DE PRÉENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



o



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

AGOSTO/94

03 N.º FLS

01/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	614	506.070,69
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	18	25.064,62
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	01	870,99
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR	633	532.006,30

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	0026344	8.055.078	870,99	Não compareceu p/ rece- ben	☐ SIM ☒ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0028088	8.056.759	1.458,54	A disposição Sefaz/Interior
02	0029580	8.058.212	1.245,12	Fazendo Cargo fora do Estado
03	0027995	8.056.660	654,05	A disposição da Caiemat
04	0028002	8.056.678	325,58	Conselheiro
05	0025084	8.054.713	6.524,14	A disposição da Fema

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

RECEBIDO:

Emilia
RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA
Emilia Gestorina Martins Drummond
DEPROMAT/SEFAZ

1

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	0027642	8.056.325	3.935,64	Afastamento Remunerado
07	0029157	8.057.801	981,82	Férias
08	0027081	8.055.787	1.760,52	A disposição Prefeitura Juína/MT
09	0032069	8.059.286	1.046,66	A disposição Pref. Barão Melgaço/MT
10	0029114	8.057.763	523,33	Licença Médica
11	0032439	8.059.537	952,58	A disposição Pref. de Jangada/MT
12	0025704	8.054.438	1.057,11	Férias

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

AGOSTO/94

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0028339	8.056.988	468,42	A disposição Sefaz/Interior
14	0026646	8.055.353	720,59	A disposição Assembléia Legislativa
15	0032000	8.059.235	335,88	Licença Maternidade
16	0028657	8.057.305	1.180,31	A disposição da Apae
17	0031968	8.059.219	565,16	A disposição Tribunal de Contas

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME
MATRÍCULA

0026050

RECEBIDO:

Emília
Emília Cristina Medeiros Drummond
NOME
MATRÍCULA

[illegible]

17 N. ^a ORD	18 N. ^a MATRÍCULA	19 N. ^a CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
18	0025852	8.805.458	1.329,17	Férias

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- Cia Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

02 MÊS/REFERÊNCIA

JULHO

03 N.º FLS

01/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC 629	05 VALOR EM CR\$ 518.331,71
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	15	25.287,65
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	01	18,21
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	645	543.637,57

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	0033049	8.066.344	18,21	Juros-Não compareceu pa- ra receber	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C.- DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0028002	8.062.950	325,58	Conselheiro
02	0025984	8.060.990	66596,07	A disposição Fema
03	0028088	8.063.035	1.258,89	A disposição Sefaz/Interior
04	0029580	8.064.490	1.126,47	Fazendo Curso fora do Estado
05	0027642	8.062.608	9.563,58	Afastamento Remunerado

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. V. CPCF/DCPP Superior
NOME
MATRÍCULA

30/08/94

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	0027995	8.062.942	962,17	A disposição da Caiemat
07	0026646	8.061.636	966,59	A disposição Assembleia Legislativa
08	0028487	8.063.418	452,41	Licença Maternidade
09	0026034	8.065.810	604,47	A disposição Pref. JANGADA/MT
10	0029114	8.064.040	817,60	Licença Saúde
11	0028339	8.063.264	441,15	A disposição Sefaz/Interior
12	0032069	8.065.569	926,28	A disposição Pref. Barão Melgaço

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO
- CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E
PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ORGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- Cia Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

02 MÊS/REFERÊNCIA

JULHO

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0032000	8.065.518	533,52	Licença Maternidade
14	0032476	8.065.844	246,62	Férias
15	0026034	8.061.040	466,25	Férias

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☒ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME

MATRÍCULA CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

CONFERIDO

RECEBIDO:

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

RESP. NA CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

JUNHO

03 N.º FLS

01/02

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	613	547.752,89
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	21	34.839,20
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	634	582.642,09

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0032042	8.067.143	287,58	Férias
02	0028088	8.064.594	1.341,12	A disposição Sefaz/Interior
03	0029572	8.066.066	491,85	Férias
04	0029580	8.066.074	1.160,60	Fazendo Curso fora do Estado
05	0026646	8.063.199	1.399,52	A disposição Assembléia Legislativa

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP. PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

JUNHO

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0030325	8.066.651	799,08	Férias
	0028487	8.064.993	472,11	Licença Maternidade
15	0028673	8.065.183	839,60	Tratamento de Saúde
16	0029114	8.065.620	382,85	Licença Saúde
17	0031968	8.067.089	578,18	A disposição Tribunal de Contas

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

7

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
18	0026166	8.062.710	509,66	Licença Maternidade
19	0032000	8.067.100	291,41	Licença Maternidade
20	0029866	8.066.34	1.330,03	Licença Prêmio
21	0029343	8.065.84	1.401,91	Licença Prêmio

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU MOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

MAIO/94

03 N.º FLS

01/01

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	619	913.345.478,15
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	12	20.747.433,89
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	631	934.092.912,04

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º C.º	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0027081	8.067.698	2.979.289,05	A disposição Prefeitura Juína/MT
02	0032000	8.071.180	546.190,92	Licença Maternidade
03	0026646	8.067.264	1.380.443,73	A disposição Assembléia Legislativa
04	0032069	8.071.237	1.801.050,72	A disposição Pref. Barão Melgaço/MT
05	0031968	8.071.164	1.083.669,28	A disposição Tribunal de Contas

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)				
17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	0028487	8.069.062	979.882,83	Licença Maternidade
07	0028673	8.069.259	1.549.670,68	Tratamento de Saúde
08	0029580	8.070.141	2.129.567,09	Fazendo Curso fora do Estado
09	0028339	8.068.910	1.051.527,79	A disposição Sefaz/Interior
10	0028657	8.069.232	2.026.669,19	A disposição APAE
11	0026115	8.066.73	1.427.045,40	Férias
12	0027642	8.068.23	3.792.427,21	Afastamento Remunerado

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

ABRIL/94

03 N.º FLS

01/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 QTDE. DOC 616	05 VALOR EM CR\$ 671.495.698,60
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	14	16.769.220,57
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR	630	688.264.919,21

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º S	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0026646	8.036.528	1.036.599,66	A disposição Assembléia Legislativa
02	0029114	8.038.970	506.707,58	Tratamento de Saúde
03	0029580	8.039.420	1.602.995,11	Fazendo Curso fora do Estado
04	0028339	8.038.199	1.923.964,03	A disposição Sefaz/Interior
05	0027642	8.037.516	3.072.152,79	Afastamento Remunerado

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP. PELO PAGO E PREST. CONTAS

NOME

MATRÍCULA CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

[illegible]

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	0028673	8.038.539	1.133.906,77	Tratamento de Saúde
07	0028002	8.037.869	427.051,99	Conselheiro
08	0027081	8.036.960	1.423.330,34	A disposição Prefeitura Juína/MT
09	0027995	8.037.850	818.057,05	A disposição da Caiemat
10	0028487	8.038.342	732.718,67	Licença Maternidade
11	0028657	8.038.512	1.520.968,18	A disposições da APAE
12	0031968	8.040.444	812.501,23	A disposição Tribunal de Contas



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA-

ABRIL/94

03 N.º FLS

02/02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0032069	8.040.517	1.353.746,93	A disposição Prefeitura Barão Melgaço
14	0032000	8.040.460	409.520,24	Licença Maternidade

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☒ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP. PELO PAGTO E PREST. CONTAS
NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

MARÇO/94

03 N.º FLS

01/02

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	600	397.949.874,39
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	15	15.407.291,18
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	615	413.357.165,57

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0827995	8.049.880	539.769,94	A disposição da CAIEMAT
02	0027642	8.049.546	3.366.998,38	Afastamento Remunerado
03	0030252	8.052.016	946.159,26	A disposição Pref. Nova Brasilândia
04	0028002	8.049.899	467.051,56	Conselheiro
05	0029580	0.051.451	1.060.977,39	Fazendo Curso fora do Estado

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP. PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME

MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS (CONT.)

[illegible]

- DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

19 N.º BD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	0031968	8.052.466	535.015,17	A disposição Tribunal de Contas
07	0028894	8.050.781	261.875,50	Férias
08	0026824	8.048.736	1.277.030,78	Afastamento Remunerado
09	0028657	8.050.544	987.845,95	A disposição da APAE
10	0026646	8.048.558	683.119,85	A disposição Assembléias Legislativa
11	0028339	8.050.226	445.109,27	A disposição SEFAZ/INTERIOR
12	0028487	8.050.374	474.231,89	Licença Maternidade

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

MARÇO/94

03 N.º FLS

02/02

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	0027081	8.048.990	3.198.210,26	A disposição Prefeitura de Juína/MT
14	0032069	8.052.539	894.235,94	A disposição Barão de Melgaço/MT
15	0032000	8.005.282	269.650,96	Licença Maternidade

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☒ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME

MATRÍCULA **CARLOS ROBERTO O. COSTA**

0026050

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP

NOME

MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

FEVEREIRO/94

03 N.º FLS

01

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC 586	05 VALOR EM CR\$ 232.187.613,78
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	11	6.921.230,18
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	01	574.564,79
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	598	239.683.408,75

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLEVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	0030465	800.061	574.564,79	Retorno. Órgão de Origem	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0032247	800.622	787.676,01	Férias
02	0028088	800.353	758.159,54	A disposição SEFAZ/INTERIOR
03	0029580	800.501	663.855,83	Fazendo Curso fora Estado
04	0027995	800.344	335.114,23	Férias
05	0026646	800.210	420.804,17	A Disposição Assembléia Legislativa

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP. PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME
MATRÍCULA
CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

CONFERENCIA DA FOLHA PAGAMENTO

MUNICIPIO : CODEMAT

MES REF:

QUANTIDADE

CHANCELA:

OBSERVAÇÃO

CHEQUE/HOLERITES ENTIDOS

598

CONFERIDO POR

Jaime

CHEQUE/HOLERITES ZIRADOS

TOTAL DO RELATORIO

1598

CONFERIDO POR

ANGELAS



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO
CODEMAT - CIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA
JANEIRO / 94

03 N.º FLS
01

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC 581	05 VALOR EM CR\$ 233.507.329,26
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	11	6.155.612,35
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR	592	239.662.941,61

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	0025852	800.954	507.756,16	LICENÇA PRÊMIO
02	0025984	800.967	670.679,27	À DISPOSIÇÃO / FEMA
03	0026697	801.038	1.095.651,89	FÉRIAS
04	0026859	801.054	636.270,32	VIAGEM À SERVIÇO DA EMPRESA
05	0028088	801.176	631.430,28	À DISPOSIÇÃO SEFAZ/INTERIOR

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP. PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME
MATRÍCULA
CARLOS ROBERTO O. COSTA
0026050

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

MÊS : _____

ANO : _____

Nº ORD.	Nº MATRÍCULA	Nº CHEQUE	NOME	VALOR	MOTIVO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

C O D E M A T

02 MÊS/REFERÊNCIA

JANEIRO/95

03 N.º FLS

01

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	007	6.005,00
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	001	1.284,05
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE	001	473,89
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	009	7.762,94

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	29823	8.811792	473,89	NÃO COMPARECEU A CIA.	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	82328	8.08730	1.284,05	A DISPOSIÇÃO DO INDEA.

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: 12 / 04 / 95

RESP PELO PAGTO E PESS. CONTÁBILIOS + encargos
NOME
MATRÍCULA

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Div. de Contábilios + encargos
C O D E M A T 29628

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. DA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

JANEIRO/95

03 N.º FLS

01

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 QTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	525	636.707,93
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	28	42.531,62
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	09	7.762,94
09 (=) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE	562	687.002,49
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE / HOJERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	32034	8.887.159	291,84	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO
02	29378	8.085.946	600,00	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO
03	28096	8.084.753	600,00	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO
04	29017	8.085.610	600,00	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO
05	30961	8.087.35	424,86	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO
06	27146	8.083.897	3.063,44	RETIDO	☐ SIM ☒ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOJERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	32808	8.087.66	416,47	A DISP. DO JUIZA DA 17ª VARA
02	28134	8.084.796	670,60	FERIAS
03	25631	8.082.467	868,67	FERIAS
04	26034	8.082.858	517,43	FERIAS
05	30929	8.087.000	1.248,05	FERIAS

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: 09 / 03 / 95

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RESP. PELO PAGO E PREST CONTAS

NOME
MATRÍCULA
SEBASTIAO CARLOS CORREA COSTA
0029629

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS (CONT.)

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	25852	8.082.688	2.913,92	A DISP. PREFEITURA DE RIO BRANCO/MT
07	25640	8.082.475	1.219,59	FÉRIAS
08	27251	8.083.001	2.500,94	FÉRIAS
09	28088	8.808.474	1.727,74	SEPAZ/INTERIOR
10	25844	8.082.670	1.074,04	A DISP DO EMAT/DF.
11	29971	8.086.500	1.746,78	FÉRIAS
12	27642	8.084.346	3.567,96	LICENÇA REMUNERADA

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ORGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODENAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA
JANEIRO/95

03 N.º FLS
02

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS-DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE / HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	29076	8.085.679	1.365,12	TRATAMENTO DE SAUDE
14	27782	8.084.486	1.507,30	FERIAS
15	25500	8.082.343	445,66	VIAGEM
16	27081	8.083.838	3.476,00	A DISP. DA PREF. MUNICIPAL DE JUINA
17	32832	8.087.69	1.105,47	A DISP. DA PREF. MUN. DE ARLPUANÃ

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA*

DATA: 09 / 03 / 95

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS
NOME SERAFIM CARLOS CORREA COSTA
MATRÍCULA 0029629

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS (CONT.)

[illegible]

- DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

7 N.º RD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
18	26840	8.808.360	425,81	A DISP. DA PREF. MUN. DE JANGADA
19	26646	8.800.341	860,89	A DISP. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
20	28304	8.084.931	1.031,72	TRATAMENTO DE SAUDE
21	29580	8.086.136	1.520,50	LIC. REMUNERADA
22	32069	8.087.175	1.216,47	A DISP. DA PREF. MUN. DE BARAO DE MELGAÇO
23	27413	8.084.125	285,52	VIAGEM
24	27090	8.808.384	1.365,49	FÉRIAS

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

02 MÊS/REFERÊNCIA

JANEIRO/95

03 N.º FLS

03

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRICULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRICULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
25	28041	8.808.503	1.150,77	FERIAS
26	29335	8.808.591	2.362,70	FERIAS
27	29149	8.808.574	3.084,39	FERIAS
28	28657	8.808.527	2.855,62	A DESP. DO APAE/MT.

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☐ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: 09 / 03 / 95

RESP PELO PAGO E PREST CONTAS
NOME SEBASTIAO CARLOS CORREA COSTA
MATRICULA 0029629

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRICULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRICULA

RELACÃO NOMINAL DE CHEQUES / SALÁRIOS DO MES DE JANEIRO/95.

<u>N O M E</u>	<u>MATRICULA</u>	<u>Nº CHEQUE</u>	<u>VALOR</u>	<u>LOTACÃO</u>
01- HELCIO BENEDITO PELXOTO /	32034	- 8087159	R\$ 291,84 0K	DIR ADM FIN.
02- PEDRO ANTONIO FERREIRA	- 29378	- 8085946	R\$ 600,00 0K	CONS. FISCAL.
03- LEONIDAS CLEMENTINO SILVA-	28096	- 8084753	R\$ 600,00 0K	CONS. FISCAL.
04- NAALIEL UMBELINO CRUZ	- 29017	- 8085610	R\$ 600,00 0K	CONS. FISCAL.
05- PEDRO PAULO F. JUNIOR	- 30961	- 808735	R\$ 424,86 0K	CASA CIVIL.
06- ILSON FERNANDES SANCHES	- 27146	- 8083897	R\$ 3.063,44 0K	S I C T.
07- MARIA HELENA MELLO	- 32115	- 8087205	R\$ 424,86 0K	TRIB. CONTAS.
08- UARY LOPES DE SOUZA	- 29823	- 8086373	R\$ 473,89	SENADO FEDERAL.
09- GUARACA CORREA GABRIEL	- 32328	- 8087302	R\$ 1.284,05 0K	INDEA.

T O T A L :R\$ 7.762,94

ØBS.: OS CHEQUES/SALÁRIOS FICARÃO RETIDOS NESTE SETOR, PARA POSTERIOR PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO A SERRETARIA DE FAZENDA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

CUIABÁ, 10 DE MARÇO DE 1.995

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CODEMAT

03 474 053/0001-32

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

C. P. A.

BRASÍLIA - CEP. 71.000 - DF.



RECIBO DE DEPÓSITO

AGÊNCIA **PORTO** Nº DA CONTA **11 562 15**
FAVORECIDO **OSVALDO TINOCO**
DEPOSITADO POR (se efetuado por terceiros) **CODEMAT**

Mod. 21118-4

Os depósitos em
cheques somente
estarão disponi-
veis depois de co-
brados.

EM
DINHEIRO **1.333,62**
EM
CHEQUES **-**
TOTAL **1.333,62**

58230295 104 04179 1.333,62R 6803

Recebemos a importância autenticada mecanicamente

Banco do Estado
de São Paulo SA

banespa

Recibo de depósito

Conta Nº **082 01 9085-7**

MD 35205-5 C/C 611413 633 Versão 2A (8/93)

N. Bco	Série	Cheque N°	Importância
032		467080	2.977,23

A crédito **Luizla Helena de Freitas Cruz**
Depositado por **0**

em
dinheiro
Em
cheques **2.777,23**
Total CRS **2.977,23**

USO DO BANCO

Cód.	Valor
01	
03	
31	
33	
37	

0082-01-009085-7 LUZIA HELENA DE

basp 191 050 230295 0119

2.977,23R 2002

Confira o nome, número da conta e valor

Autenticação mecânica

2-Cliente



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

02 MÊS/REFERÊNCIA

NOVEMBRO/94

03 N.º FLS

01/03

A - DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO	552	578.663,48
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO	32	44.982,18
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS	01	240,53
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) - RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR	585	623.645,66

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
01	31.844	8.263.927	240,53	Falecimento	☒ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
01	30.007	8.263.439	1.391,46	Licença Prêmio
02	33.898	8.264.761	1.180,81	A disposição T.R.T.
03	28.231	8.261.703	3.610,90	Aposentadoria
04	28.452	8.261.924	1.310,69	Férias
05	29.149	8.262.610	1.471,92	Férias

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PACTO E PREST. CONTAS

NOME MATRÍCULA CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS (CONT.)

[illegible]

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO (CONT.)

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
06	26.522	8.260.060	1.986,97	A disposição Tribunal de Contas
07	26.646	8.260.170	861,23	A disposição Assembleia Legislativa
08	32.832	8.264.702	1.103,81	A disposição Pref. Aripuanã
09	29.114	8.262.580	586,63	Licença Médica
10	32.069	8.264.109	1.832,80	A disposição Pref. Barão Melgaço
11.	28.339	8.261.800	577,49	A disposição Sefaz/Interior
12	32.328	8.264.249	1.270,98	Sérias

NOTA : A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO LEGAL IMPLICARÁ NA RETENÇÃO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DO CHEQUE-SALÁRIO OU HOLERITE, REFERENTE AO MÊS SUBSEQUENTE, DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO E PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT- Cia Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

02 MÊS/REFERÊNCIA
novembro/94

03 N.º FLS
02/03

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04 OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (-) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º D.	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
13	25.852	8.259.415	1.351,19	A disposição Pref. Rio Branco
14	28.720	8.262.190	1.616,14	Férias
15	28.088	8.261.576	1.722,08	A disposição Sefaz/Interior
16	29.220	8.262.680	4.752,96	Férias
17	25.550	8.259.110	609,32	Férias

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PAGTO E PREST CONTAS

NOME **CARLOS ROBERTO O. COSTA**
MATRÍCULA **0026050**

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PCPP - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO DE PESSOAL

01 ÓRGÃO/UNIDADE/MUNICÍPIO

CODEMAT - Cia Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

02 MÊS/REFERÊNCIA

NOVEMBRO/94

03 N.º FLS

03/03

A-DISCRIMINAÇÃO GERAL DOS PAGAMENTOS

	04.OTDE DOC	05 VALOR EM CR\$
06 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS AO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO		
07 (+) PAGAMENTOS EFETUADOS A PROCURADOR HABILITADO		
08 (+) PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS		
09 (=) TOTAL GERAL (06+ 07 + 08) = RPE		
10 PAGAMENTOS PARCIALMENTE DESENVOLVIDOS=DAR		

B - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS NÃO EFETUADOS OU PARCIALMENTE DEVOLVIDOS

11 N.º ORD	12 N.º MATRÍCULA	13 N.º CHEQUE/ HOLERITE	14 VALOR CR\$	15 MOTIVO	16 SERÁ OBJETO DE EXCLUSÃO DA FOLHA?
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO
					☐ SIM ☐ NÃO

C - DISCRIMINAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS POR PROCURAÇÃO

17 N.º ORD	18 N.º MATRÍCULA	19 N.º CHEQUE / HOLERITE	20 VALOR CR\$	21 MOTIVO
25	29.980	826.341	1.425,77	Férias
26	25.712	825.927	2.134,31	Férias
27	27.375	826.087	1.157,30	Licença Prêmio
28	26.093	825.964	785,04	Férias
29	25.798	825.935	695,33	Viagem

22 OBSERVAÇÕES

23 INFORMAÇÕES DOS BLOCOS B E/OU C A COMPLEMENTAR NO VERSO?

☒ SIM ☐ NÃO

24 DATA DE PREENCHIMENTO/ASSINATURA

DATA: ____/____/____

RESP PELO PAGTO E PREST. CONTAS

NOME
MATRÍCULA

CARLOS ROBERTO O. COSTA

0026050

CONFERIDO

RESP. PELA PREST. CONTAS À CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

RECEBIDO:

RESP. NA CPCF/DCPP
NOME
MATRÍCULA

GOVEMO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

OFICIO Nº 004 / 95

Cuiabá, 14 de fevereiro de 1995.

REF.: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE Novembro/94.

Prezado Senhor:

VIMOS PELO PRESENTE SOLICITAR A REMESSA OU REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

INFORMAMOS AINDA QUE O PRAZO PARA RETORNO DO SOLICITADO É ATÉ 20 / 02 / 95 SOB PENA DE Retenção de pagamento do servidor responsável pela prestação de contas.

ORIGEM	UNIDADE	IRREGULARIDADE
CODEMAT	Gabinete Dir. Ad. Financeiro	-Procuração Vencida de Teocles Antunes Maciel Neto e a assinatura não confere com o nome do procurador, pg. 02. -
"	Coord. Apoio Adm.	-Assinatura não confere com o nome de Aparecido Moises dos Santos, Pg. 04.
"	Coord. Técnica	-Falta comprovante de depósito de Celso dos Reis Silva, pg. 08.
"	Sem Lotação	-Procuração vencida de Nilton Snatos Guimaraes.
"	Seplan	-Falta procuração de Mauri Eudarcio Correa e preencher no campo C da prestação de Contas do Pagto de Pessoal.
"	Prodeagro/Seplan	-Falta assinatura de Paulo Roberto da conceição Junior.
"	Sefaz	-Assinatura não confere com o nome de Célia Ferreira de Moraes, Pg. 21.
"	Casa Civil	-Procuração vencida de Leonel Jacinto de Oliveira, pg. 22.
"		-Falta comprovante de pagamento de Lenis Cecília Oliveira de Castro.
"		-Falta comprovante de pagamento de Pedro Luiz de Souza Campos Prado.

ATENCIOSAMENTE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

VISTO:

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ILMº. SR.

Carlos Roberto O. Costa

CODEMAT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

OFÍCIO Nº 004 / 95 cont. fl. 02

Cuiabá, 14 de fevereiro de 1.9 95.

REF.: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE 11/94.

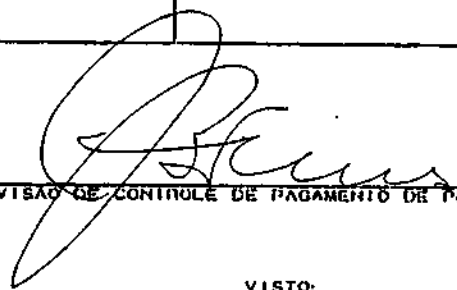
Prezado Senhor:

VIMOS PELO PRESENTE SOLICITAR A REMESSA OU REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

INFORMAMOS AINDA QUE O PRAZO PARA RETORNO DO SOLICITADO É ATÉ 20 / 02 / 95 SOB PENA DE _____

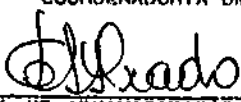
ORÇÃO	UNIDADE	IRREGULARIDADE
CODEMAT	-Apae	-Falta procuração de Maria da conceição Pires Mendonça, pg. 29.
"	-Assembleia Legislativa	-Procuração vencida de Enio Alves de Arrida.
	-Fema	-Assinatura não confere com o nome Salvador Santos Pinto, pg. 30.
		-procuração vencida de Ruth Rodrigues Tabaczinski, Da mesma não está Discriminada na Prestação de contas, Campo C.
"	-Pref. Mun. Juína	-Falta comprovante de pagamento do servidor Claudil Jones de Miranda.
		-Falta comprovante de pagamento do servidor Dorvalino Kossmann Andriollo.
"	-Pref. Mun. Salto do Céu	-Falta comprovante de pagamento de Vandelício Candido Garcia.

ATENCIOSAMENTE,


DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL


COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

VISTO:


COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ILMR. SR.

Carlos Roberto O. Costa

CODEMAT

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Ofício 67/95

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 1.995

Ref: COMUNICACAO DE IRREGULARIDADE EM PRESTACAO DE CONTAS DO mes de NOVEMBRO/94.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente solicitar a remessa ou regularizacao da Prestação de Conta de Pagamento de Pessoal conforme abaixo discriminado.

Informamos ainda que o prazo para retorno do solicitado é até 10 de fevereiro / 95 , sob pena de retenção de pagamento.

ORGÃO	UNIDADE	IRREGULARIDADE
	T O D O S	-Falta encaminhar as prestações de contas referente ao mes de NOVEMBRO/94.
		Por determinação do Exmo. Sr. Secretario de Fazenda, o Cheque Salarial/ Holerite, do responsável pelo encaminhamento das respectivas Prestações de contas ficara retido, até o recebimento das mesmas nesta Coordenadoria.

Atenciosamente

Inês Maria de Castro Stringhella
Coord. Programação Controle F. Financeiro

VISTO:

Guaracy Lata Souza Prado
Coord. Geral Adm. Financeira

Ilmo. Sr.

Chefe de Recursos Humanos : CODEMAT

NESTA

Entrada: 10.02.95

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

COORDENADORIA DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTADUAIS

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AONF 3 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PESSOAL

0 1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - REFERÊNCIA

ANO

MES

94

12

1.2 - ORGÃO

46

1.3 - UNIDADE

1

0 2 - ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PESSOAL

2.1 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

580

2.2 - PERCENTUAL DE REAJUSTE

2.3 - SALÁRIO BRUTO

702.753,20

2.4 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

46.795,12

2.5 - VALOR PAGO

649.548,32

2.6 - TRANSF. DO TESOIRO

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CODEMAT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

COORDENADORIA DE CONTROLE ACOMPANHAMENTO E AVAL INSTITUCIONAL - CCAA

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1955.

ENTIDADE	FONTE	Nº DE SERV.	SALARIO BRUTO	SALARIO FAMILIA	TOTAL - FOLHA	IPEMAT/IAPAS	FGTS	TOTAL - GERAL
CODEMAT	100	580	702.474,80	278,40	702.753,20	183.254,20	61.712,69	949.548,32
TOTAL		580	702.474,80	278,40	702.753,20	183.254,20	61.712,69	949.548,32

OBS: FORAM INCORPORADOS AO TOTAL GERAL OS VALORES ABAIXO, CORRESPONDENTES A TAXA BANCÁRIA (0,2% SOBRE O LIQUIDO):

CODEMAT - 1.132,23 % 1,20 X 5.80 = 1.828,23

PRODEAGRO -

Silvestre Carlos Correa Costa
 Chefe da Divisão de Salários e encargos
 CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

GASTO TOTAL COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO/95

A) SALÁRIOS: Cr\$ 702.753,20

B) ENCARGOS PATRONAIS:

B.1 - SALÁRIO EDUCAÇÃO CR\$ 17.484,16

B.2 - INSS Cr\$ 165.770,04

B.3 - FGTS Cr\$ 61.712,69

B.4 - VALE TRANSPORTE CR\$ 1.959,94

B.5 - PIS/PASEP Cr\$

B.6 - FINSOCIAL Cr\$

TOTAL (B.1+B.2+B.3+B.4+B.5+B.6) Cr\$ 246.926,83

C) TAXA BANCÁRIA (0,2% do líquido) Cr\$ 1.828,23

TOTAL GERAL (A + B + C) Cr\$ 951.508,26

D) ENCARGOS EMPREGADO:

D.1 - INSS Cr\$ 27.904,11

D.2 - IRRF Cr\$ 51.859,00

TOTAL (D.1 + D.2) ... Cr\$ 79.763,11

OBS: Os encargos, do empregado, estão incluídos nos salários, cabendo à Companhia deduzí-los e efetuar o repasse aos Órgãos Competentes, na mesma Guia e Prazo do Recolhimento da Parte Patronal.

DIVISÃO DE SALÁRIOS E ENCARGOS - CUIABÁ, 21/02/95

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e encargos
CODEMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ATESTADO DE PAGAMENTO CANCELADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que o cheque-salário/holerite abaixo especificado foi devidamente cancelado e devolvido a esta Secretaria conforme consta em nossos arquivos;

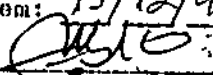
- NOME DO SERVIDOR(A): SALMA GOMES CARNEIRO
- Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL: 31941
- VALOR CANCELADO: cr\$ 489,41 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).
- Nº DO CHEQUE/HOLERITE: 108220680
- ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: CODEMAT Município Cuiabá
- MÊS-REFERÊNCIA: 10/94.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente ATESTADO.

Cuiabá, 13 de Dezembro de 1994.

Visto:


José Geraldo do Prado
Técnico em Contabilidade
Matrícula Funcional 192817-1

Recebi em: 13/12/94

Anna Antonia Abreu
Coordenadora CPCF

Obs: O holerite foi devolvido na
Folha de Pgtº de Outubro/94
e foi pago na Folha de Pgtº
de Novembro/94.

CODEMA	
Protocolo nº	2.586/94
Processo nº	X
Data	31 / 8 / 94
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 2.586/94

Nº PROCESSO: 1.517/94

DATA, 31 / 08 / 94

INTERESSADO

DIRETOR PRESIDENTE.

ASSUNTO

DETERMINA QUE SEJA FEITO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIO, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, CONFORME CI. Nº...: 176/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1263 C.E.P. 78.100.000
CGC.MF. 03.021.847/0001-40 INSC. EST. 13.050.014-3
CUIABA - MATO GROSSO - PABX. (065) 627.3535

Cuiaba/MT. 20 de setembro de 1994

03 021 847 / 0001 - 40

TRESCINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.

Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1263

CEP 78035-000

CUIABA

MT

A
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT. CODEMAT
Centro Político Administrativo
CUIABA/MT.

PROPOSTA VGF/Nº 0138/94
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.sas, temos a grata satisfação de
apresentar nossa proposta conforme discriminação abaixo.

05(CINCO)VEICULOS VOLKSWAGEN TIPO KOMBI STD A GASOLINA ZERO KM.

CARACTERISTISTICAS TECNICAS.....Motor de 52 Cv.Movido a gasolina e
Refrigerado a AR..Cambio com 04 -
marchas p/frente e 01 Ré. Capacidade
de carga para 1.075 Kg. ou 09 pessoas
Veiculos equipados com macaco/ chave
de Rodas/Pneu de estepe/Extintor de
incendio/ Triangulo e cintos de
segurança.

PREÇO UNITARIO LIQUIDO C.I.F. POSTO CUIABA/MT.

R\$ 11.462.00(Onze mil, quatrocentos e sessenta e dois Reais).

TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA

R\$ 57.310.00(Cincoenta e sete mil, trezentos e deiz Reais).

I - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....A VISTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Y 0 D

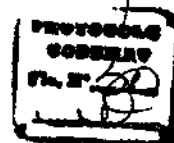


COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Comunicação Interna

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	31.08.94
PARA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	N.º DA C.L.	176/94
ASSUNTO	C O D E M A T Protocolo Nº 586/94 Processo Nº 517/94 Data 31.8.94 Rúbrica do Protocolar Senhor Presidente: Tendo em vista a determinação do Senhor Governador do Estado, determino que seja feito a aquisição de 05 (cinco) veículos utilitário, com a maior brevidade possível, cumprindo todas as formalidades legais. Atenciosamente, CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES - - DIRETOR PRESIDENTE -		
ENVIADO POR	CARLOS AUGUSTO A. GOMES	DESTINADO A	JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
		RECEBIDA EM	31/08/94 BLL



- II VALIDADE DA PROPOSTA..... 30 Dias.
- III - PRAZO DE ENTREGA..... Até 15 dias, após a confirmação do pedido.
- IV - LOCAL DE ENTREGA..... Cuiaba/Mt.

OBS. Os Preços acima, estarão sujeitos a reajustes, caso haja alguma mudança de linha 94 para 95.

CONCESSIONARIOS AUTORIZADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

BARRA DO GARCAS
AUTO GARCAS
BR -070 KM 04

CACERES
NORTE SUL
Av. Sete de Setembro 282

CUIABA/MT.
TRESCINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
Av. Fernando C. da Costa 1263

RONDONOPOLIS
CAROLINA VEICULOS
Av. Pres. Medici 1300

TANGARA DA SERRA
T.C.A.
Av. Brasil 2379

V. GRANDE
ARIEL AUT. V. GRANDE
Av. da Feb 2080

03 021 847 / 0001 - 407
TRESCINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.
Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1.263
CEP 78035-000
CUIABA MT

Garantia..... Veiculo CARGA MISTA
Movido a Alcool/Gasolina

Veiculo Passeio 01 ano sem limites
de quilometragem.

Veiculos Utilitarios movidos a
Alcool/Gasolina..

Um ano ou 40.000 km. (o que ocorrer
primeiro).

Handwritten signature

Handwritten signature

-2-
Kofur

03 021 817 / 3381 - 407

TRESCINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.

Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1.263

CEP 78065-000

LCUIABA

M



Importante:

Para obtencao das garantias acima, sera necessario que as mesmas sejam executadas nas epocas previstas no Plano de Manutencao de todas as revisoes e lubrificacoes em nossa Rede de Concessionarios.

GjG+ ASSISTENCIA TECNICA: A Rede Volkswagen formada por aproximadamente por 800 Oficinas Autorizadas, que estao estrategicamente distribuidas em todo o pais. Sao quase 12 mil lugares de trabalho, com elementos produtivos altamente especializados e treinados na Fabrica.

As oficinas de Rede possuem um completo estoque de pecas de reposicao que lhes proporciona atendimento prioritario, oferecendo ainda atraves de contrato de prestacao de servicos, racionalizacao de suas atividades, para que V.as, assegurem um otimo custo de sua frota.

Na expectativa de merecer a honrosa preferencia de V.as, subscrevemo-nos mui,

atenciosamente,

TRESCINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
ALCIDES ALVES FERREIRA
VENDAS AO GOVERNO/FROTISTAS

Alcides

Blle

Kon e Fu Um



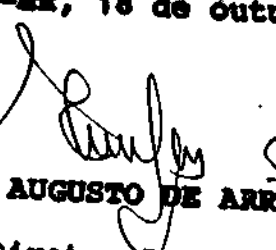
CODEMAT

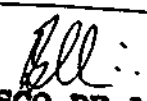
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

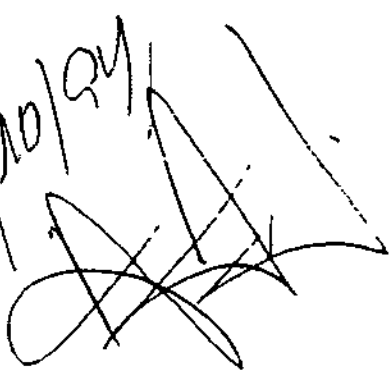
ORDEN DE FORNECIMENTO

Nos termos do procedimento licitatório formalizado através do processo nº 1.517/94, e do consequente Contrato nº 91/94, celebrado com a empresa vencedora, **TRES CINCO AUTOMÓVEIS LTDA**, fica a mesma autorizada a fornecer a esta Companhia os veículos objeto daquela Licitação, e que tem discriminação própria constante no Edital Completo.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 1.994.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -


JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Licitação


18/10/94


**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 01/94.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT'
E A FIRMA TRESCINCO DISTRIBUIDO-
RA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima de economia mista devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede e foro no Centro Político Administrativo - CPA, Bloco GPC, Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 127.695-SSP/MT, e CPF nº 043.867.601-72, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Dr. FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº 2171 e CPF nº 336.907.667-53, residentes e domiciliados o primeiro, em Várzea Grande e o segundo em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CGC/MF nº 03.021.847/0001-40, inscrição Estadual nº 13.050.014-3, localizada à Avenida Fernando Corrêa da Costa, 1263, bairro Coxipó da Ponte, nesta Capital, representada por seu Gerente de Vendas ao Governo/Protestas, ALCIDES ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 360.007-SSP/MT, e CIC nº 827.810.018-72, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato sob a égide da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de veículos conforme o constante do processo nº 1.517/94, da CONTRATANTE a este contrato anexo e que dele fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

2 - DO PRAZO

O prazo para a entrega dos veículos objeto deste



contrato é de 15 dias, contados a partir do dia da expedição da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

2.1. - Qualquer pedido de aditamento de prazo de entrega dos bens, por interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CONTRATANTE desde que manifestado expressamente, por escrito, até cinco dias antes de expirado o prazo de entrega dos indigitados bens.

3 - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de
R\$57.310,00 (CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

4 - DOS RECURSOS

Os recursos para a execução desta despesa correrão à conta Atividade - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 45905200 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 240 e Projeto ADEMAT - Elemento 45905200 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 240.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos bens licitado será efetuado à vista.

6 - DO FORNECIMENTO

6.1. - A entrega dos veículos deverá obedecer rigorosamente os prazos fixados, ou seja, não superior a 15 dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE.

6.2. - O eventual atraso no fornecimento dos veículos provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, nos moldes do descrito no artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 horas da ocorrência, sob pena de não ser considerado como tal pela CONTRATANTE.



7 - DA MULTA

7.1. - Ocorrendo atraso injustificado na entrega dos veículos, a CONTRATADA será aplicada as penalidades constantes do item VII do Edital da Tomada de Preços a este integrante.

7.2. - A CONTRATADA, cientificada da aplicação da multa, terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso à CONTRATANTE. O recurso será apreciado pela Comissão de Licitação da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do contrato. Após este procedimento, o mesmo será apreciado pela Diretoria, que poderá ou não revelar a multa.

7.3. - Em sendo revelada a multa, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento, não constituindo a revelação em novação contratual ou desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

7.4. - Em a Diretoria da CONTRATANTE mantendo a multa, não caberá outro recurso administrativo.

8 - DA RESPONSABILIDADE

8.1. - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por qualquer danos ou prejuízos decorrentes da execução deste contrato e da garantia de cada veículo, provenientes de vícios ou defeitos.

8.2. - Não serão indenizados os prejuízos que a CONTRATADA porventura tiver por erro ou qualquer omissão ou equívoco em sua proposta de fornecimento.

9 - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou de retenção, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, se a CONTRATADA, antes da entrega dos veículos:



- a) Tiver sua falência requerida ou decretada;
- b) requerer concordata preventiva;
- c) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) tornar evidente sua incapacidade ou má fé;
- e) transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10 - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluído o fornecimento dos veículos objeto deste contrato, e aceitos os mesmos pela CONTRATANTE, após o último pagamento à CONTRATADA e o término da garantia oferecida a cada veículo, dar-se-á o encerramento do presente contrato.

11 - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará, às expensas da CONTRATADA, a publicação do extrato do presente contrato, dentro de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito e que vai assinado pelas





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-05-

partes e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, 17 de outubro

de 1.994. |

CONTRATANTE:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1) João Paulo RG. 364.840 SSP/MT
- 2) Homero R.d. 147.771-SSP/MT.

PORTARIA Nº 23/94

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão responsável pelos trabalhos de receber os veículos adquiridos da Firma **TRESCINCO** - **DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, nesta Capital, conforme **TOMADA DE PRE**ÇOS Nº 01/94, os servidores que se seguem:

- **BENEDITO RIBEIRO DA COSTA** - PRESIDENTE
- **RONALD MUZZI FILHO** - MEMBRO
- **FRANCISCO DE ARAÚJO CALHO FILHO** - MEMBRO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-



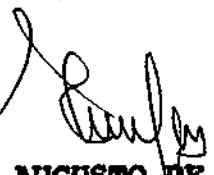
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

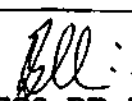
ORDEN DE FORNECIMENTO

Nos termos do procedimento licitatório formalizado através do processo nº 1.517/94, e do consequente Contrato nº 01/94, celebrado com a empresa vencedora, TRES CINCO AUTOMÓVEIS LTDA, fica a mesma autorizada a fornecer a esta Companhia os veículos objeto daquela Licitação, e que tem discriminação própria constante no Edital Completo.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 1.994.


CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -


JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Licitação

Recibido em
18/10/94


COCEMAT
Processo nº _____
Assinatura nº _____
Data _____
Assinatura do Funcionário _____

- Recibo -

Recebi da CAJEMAT, em
devolução, as Notas Fiscais
constantes deste documento.

Quilô, 17-11-1994



Alides Alves Ferreira
Gresinco.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1.896/94DE 24, 10, 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao

Grupo de Licitação.

sendo em vista a informação da DMP - Divisão de Material e Patrimônio, encaminhamos a DSE para providência necessária.

Em 17.11.94

**- CODEMAT -**Angelita S. A. ReichardtAngelita S. A. Reichardt
Contadora CRC MT 3.333

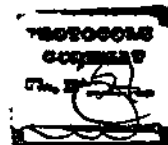
À

Dietaria

Para decisão quanto ao cancelamento da licitação, tendo em vista a informação da DMP - Divisão de Material e Patrimônio.

Em 17.11.94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIRETORIA

Após conclusão do Processo Licitatório, referente TOMADA DE PREÇOS nº 01/94 em que sagrou-se vencedora a firma TRES CINCO-DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, encaminhamos a mesma para fins de homologação.

Em 21.09.94

[Signature]
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

Homologo todos os atos praticados pela Comissão de Licitação nos Termos da Ata de Abertura e Julgamento em anexo.

Em 21.09.94

[Signature]
Carlos José Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

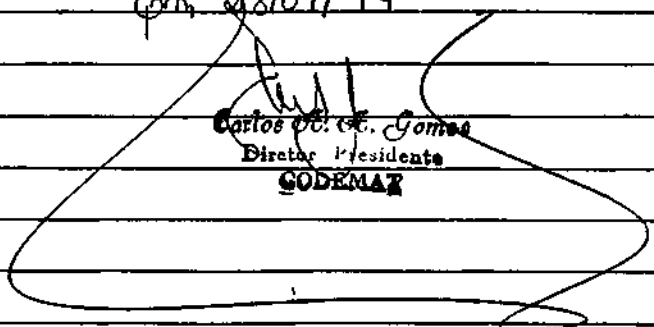
À Secretária

Providenciar a competente publicação no Diário Oficial do Resultado da Tomada de Preços nº 01/94, levada a efeito por esta Cia.

Em 21.09.94

[Signature]
João Bosco de Almeida
CRMV - MT N.º 0004
Assessor Diretor Presidente

A Assessoria Jurídica
Para conhecimento, análise e providências e
elaboração do contrato, dentro das normas legais.
Em 08/09/94


Carlos Ot. de. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

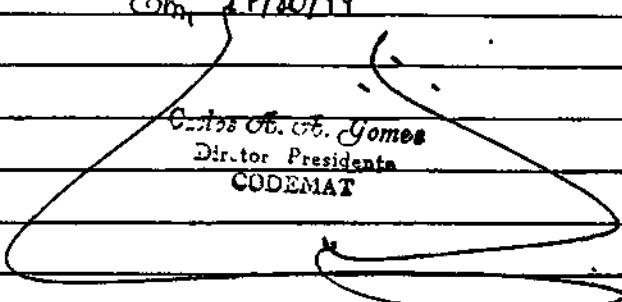
À PRESIDÊNCIA

Segue em anexo, em quatro vias de igual teor e forma o
respectivo contrato para fornecimento de veículos, para assinaturas.

Cuiabá/Mt., 06 de outubro del.994

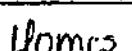
Newton Ruiz da Costa e Faria
Assessor Jurídico

A Coord. de Apoio Administrativo
Para as providências necessárias.
Em 18/10/94


Carlos Ot. de. Gomes
Diretor Presidente
CODEMAT

À WEC
Para as providências
de rotina.

Em 18.10.94


Lélia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº

1.896/94 DE 24 / 10 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Auditoria

Para exame e parecer técnico contábil

Em 24/10/94

Problemas de contabilidade e de
controle de despesas e de receitas

AO GLT

SOLICITAM JUNTAR O PROTOCOLO

ADMINISTRATIVO

24/10/94



CODEMAT

Walter Motta Noronha
Contador - CRC-MT 2400

A AUT

Informamos que o processo licita-
tório nº 1517/94 - se na CAA (Proc. 1517/94,
T.P. nº 01/94).

Assinatura do Contador
Nº 1517/94 - no 01

25/10/94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

A CAA

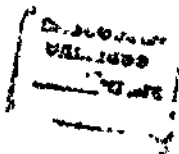
SOLICITAM JUNTAR O PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

25/10/94



CODEMAT

Walter Motta Noronha
Contador - CRC-MT 2400



À DEC

Para atender a solicitação
da Auditoria Interna.

Em 25.10.94

Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

A. C. A. A

Segue anexo cópia
do proc. licitatório
conforme solicitação supra.

Em 26/10/94

Martida Cecília da Costa
Chefe Divisão Exped. Controle
e Documentação

À Auditoria Interna

Após tomadas as providências
solicitadas.

Em 26.10.94

Lelia Izabel Gomes
Coordenadora de Apoio Administrativo

PAMECO. 1

A DMP

SOLICITAÇÃO JUNTAR FICHA
PATRIMONIAL E ATUALIZAR O PATRIMÔNIO
26/10/94



CODENAT

Walter Motta Moronish
Contador - CRC-MT 2406

À Auditoria Interna:

Informamos de atender ao solicitado,
tendo em vista que a aquisição dos
veículos foi cancelada.

Em 17/11/94

AMECO



Benedito Ribeiro da Costa
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

CODEMA	
Protocolo N.º	2.586/94
Processo N.º	X
Data	31 / 08 / 94
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 2.586/94

Nº PROCESSO: 1.517/94

DATA: 31 / 08 / 94

INTERESSADO

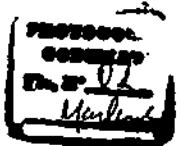
DIRETOR PRESIDENTE.

ASSUNTO

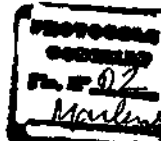
DETERMINA QUE SEJA FEITO A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS UTILITÁRIO, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, CONFORME CI. Nº...: 176/94.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	31.08.94
PARA	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	N.º DA C.I.	176/94
ASSUNTO	CODEMAT Protocolo N.º 586/94 Processo N.º 5517/94 Data 31.8.94 <i>W. Silva</i> Serviço de Protocolo Senhor Presidente: Tendo em vista a determinação do Senhor Governador do Estado, determino que seja feito a aquisição de 05 (cinco) veículos utilitário, com a maior brevidade possível, cumprindo todas as formalidades legais. Atenciosamente, CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES - DIRETOR PRESIDENTE -		
ENVIADO POR	CARLOS AUGUSTO A. GOMES	DESTINADO A	JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
		RECEBIDA EM	31/08/94 <i>BL</i>

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº PROCESSO Nº. 1.517/94 DE 31, 08, 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*At. Othor para providências, edital com urgência.**João Bosco de Almeida*
*31/08/94***João Bosco de Almeida**
CRMV - MT Nº. 0004
Assessor Diretor Presidente

À C.F.C.:

*Encaminhamos o presente para que
vja informado a disponibilidade de recursos
orçamentários para a aquisição do objeto
da C.F. anexa.**Em, 12.09.94**Othor de Jesus*

À Ass. Jurídica (Dr. Othor)

*Informamos a V. Sa. que o Saldo Orçamen-
tário da Atividade 2005 - 459052 - F.100 - R\$ 100.000,90
F.240 - R\$ 31.257,81**Em, 12.09.94**Noelita L. Garcia de Souza*
Coord. Financeira e Contábil*Virginia M. Machado de Souza*
Chefe Div. Org. Financeira
CODMAT

À Presidência da Comissão:

*Em cumprimento ao despacho supra, en-
caminhamos a V. Sa., o Edital da presente
Tomada de Preços, para assinatura e publicação.**Em, 12.09.94**Othor de Jesus*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94****EDITAL**

== == == ==

A Comissão Permanente de Licitação da CODEMAT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações, **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "MENOR PREÇO" destinada à aquisição de veículos, conforme especificações descritas no Anexo Único, observadas as condições descritas neste instrumento, com recebimento da documentação e propostas na forma a seguir:

a) Os envelopes separados, contendo a documentação e a respectiva proposta, deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 1.994, na sala da Comissão de Licitações, na sede da Empresa, no CPA, quando e onde será realizada reunião para abertura dos envelopes e conhecimento das propostas.

I - DO OBJETO

A CODEMAT se propõe a contratar a aquisição dos veículos descritos no Anexo Único deste EDITAL, observadas as seguintes condições:

1.1. Os veículos deverão ser entregues na CODEMAT, sito na sede da Empresa, no CPA, em Cuiabá-MT, sendo de responsabilidade das empresas adjudicatárias todas e quaisquer despesas e taxas decorrentes do transporte dos mesmos.

II - DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem à presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão apresentar (no local e até a data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL), através de envelope fechado, contendo o nome da empresa com indicação externa do conteúdo (documentação ou proposta), os documentos adiante relacionados:

2.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;

2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3. Cédula de Identidade dos responsáveis pela firma e/ou

Blc



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



signatário da Proposta;

2.4. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

2.5. Demonstrações Contábeis do último exercício;

2.6. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Empresa, no prazo máximo de 30 dias antes da data da realização da Licitação;

2.7. Certidão Negativa de Protesto de Títulos procedida no máximo de 30 dias antes da data da realização da Licitação;

2.8. Atestado de Idoneidade Financeira expedido por 02 (dois) bancos;

2.9. Prova de situação regular perante o FGTS;

2.10. Prova de situação regular perante o INSS - Certidão Negativa de Débito;

2.11. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela SAD, acompanhado da Certidão de Regularidade;

2.12. Comprovação de capital mínimo realizado e registrado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

2.13. Declaração expressa de aceitação plena e total das condições estabelecidas pelas normas deste EDITAL;

2.14. Comprovação fornecida pelo Órgão licitante, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

2.15. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o subitem 2.11., acompanhado de Certidão de Regularidade, substitui os documentos enumerados nos subitens 2.1., 2.2., 2.3. e 2.4..

OBS: Os documentos acima poderão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas ou em publicação em Órgão de imprensa oficial, e serão recebidos para juntada ao Processo.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 1.994, no local já indicado, será realizada a reunião de exame da documentação apresentada, bem como o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas, que ficarão retidas e guardadas, com visto dos licitantes, até o fim da fase de habilitação;

llc:



3.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos a documentação ou propostas apresentadas;

3.3. Procedido o recebimento dos envelopes, terá início a fase de habilitação, ocasião em que serão abertos para verificação os envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO, que serão todos rubricados pelos presentes (tanto os envelopes quanto a documentação);

3.3.1. A impugnação de qualquer interessado contra de mais concorrentes, no que tange a habilitação (documentação), deverá ser feita na reunião de que trata este item, quando será facultado o exame dos documentos dos concorrentes aos demais participantes, observado que, para manifestar-se em nome de alguma empresa licitante, o representante deverá estar munido de procuração expressa, salvo se o diretor ou sócio, devidamente comprovado;

3.4. Do exame da documentação será lavrada ATA circunstanciada na qual serão indicadas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas;

3.5. Do resultado concernente à fase de habilitação, caberá recurso à Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao da reunião de abertura dos envelopes com a documentação;

3.6. A decisão de julgamento de quaisquer recursos será afixada no mesmo local de funcionamento da Comissão.

IV - DAS PROPOSTAS

4.1. Logo após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas entregues dos Licitantes habilitados, e a devolução das propostas inabilitadas, podendo os interessados permanecerem na reunião, independentemente de sua habilitação ou não;

4.2. As propostas deverão ser datilografadas em papel timbrado das empresas ou apresentadas via processamento de dados, datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Nome completo e CGC da empresa (por via impressa ou carimbo padronizado do CGC);

4.2.2. Prazo de validade dos preços indicados, não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Blc.



lopes contendo a documentação e prazos de entrega dos veículos, não superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

4.2.3. Preços unitários e totais de cada item, em moeda nacional, já inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento;

4.2.4. Conter os prazos e condições de garantia de cada um dos veículos, não inferior a um ano, contados a partir da data de entrega, bem como a relação da rede autorizada pelo fabricante para manutenção dos mesmos no Estado de Mato Grosso;

4.3. Da reunião para abertura e devolução das propostas, lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos demais participantes;

4.4. As impugnações dos Licitantes contra as ofertas de seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião para abertura das propostas exclusivamente;

4.5. As possíveis desclassificações de Licitantes serão efetuadas após exame das propostas e impugnações dos concorrentes, pela Comissão de Licitações.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos destas normas de EDITAL ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2. As propostas serão avaliadas na forma do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

5.3. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários;

5.4. Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais cotações melhor classificadas, a Comissão promoverá sorteio regular de desempate, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Nº 8.666/93;

5.5. Os Licitantes poderão apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do dia posterior à data de publicação do resultado de julgamento das propostas.

VI - DA ADJUDICAÇÃO

6.1. À Comissão de Licitações reserva-se o direito de adjudicar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS no seu todo ou em parte, aumentar ou di

Ble:



minuir as quantidades, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos proponentes direito à reclamação de qualquer natureza;

6.2. Concluído o processo adjudicatório, o resultado da TOMADA DE PREÇOS será homologado pela autoridade competente, ficando as empresas vencedoras com direito à contratação, durante o prazo de validade das respectivas propostas;

6.3. Fica reservado à CODEMAT o direito de, a seu critério, anular ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, sem que caiba aos licitantes direito à indenização de qualquer natureza.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar ao fornecimento, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da administração da CODEMAT, às seguintes penalidades:

- multa prevista na forma do subitem 7.2.;
- suspensão por até 02 (dois) anos, do direito de licitar com a Administração Pública;

7.2. Expirado o prazo para a entrega dos produtos, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total dos bens não fornecidos;

7.3. A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação, o que não impede a administração da CODEMAT, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 7.1.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. A apresentação de recursos à CODEMAT contra o resultado de julgamento da fase de habilitação, limitar-se-á ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da lavratura da ATA da Reunião a que se refere o item 3.1. deste EDITAL;

8.2. A apresentação de recursos à CODEMAT, contra o resultado de julgamento das propostas, limitar-se-á ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

8.3. Os recursos contra as penalidades deverão ser apresen

Blle.:



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



-06-

tados à CODEMAT no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da NOTIFICAÇÃO;

8.4. Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da CODEMAT, localizado em sua sede, no CPA, em Cuiabá-MT.

IX - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de ordens bancárias expedidas pela CODEMAT, após a efetiva entrega dos veículos e as notas fiscais discriminativas, em 02 (duas) vias, original e cópia;

9.2. As despesas com a aquisição dos veículos objeto desta Licitação correrão à conta da Atividade 2005 - Elemento de Despesa 459052, Fonte 100 e Elemento de Despesa 459052, Fonte 240.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério da autoridade competente e sem que, por este motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente;

10.2. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a sala da Comissão de Licitações, durante o horário de expediente da CODEMAT, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações subsequentes.

Cuiabá-MT, de de 1.994

Blc.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

ANEXO ÚNICO

=====

ITEM	QUANTIDADE	E S P E C I F I C A Ç Ã O
01	05	Veículos utilitários de carga e/ou passageiros, de fabricação nacional em série, 0 KM, motor a gasolina com no mínimo 1.6 de cilindradas, carga útil máxima não inferior a 1.000 kg, equipados com sistema de freios a disco nas rodas dianteiras e cintos de segurança.
OBS: Dada a finalidade a que se destinam os bens objeto desta Licitação, não se acolherão propostas que incluam veículos do tipo "Furgão" ou "Pick-Up".		

Cuiabá-MT, de de 1.994

Blle.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente

sta (Processo
re EXTRAM DO
sor, Classe
s, na Delega-
Poconá-MT,
ido ato, po-
ha a vantagem
geral, combi-
ntar nº 04.

setembro de 1994.

111-58

349039- 114

ANTONIO GILBERTO REZENDE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", destinada a selecionar a melhor proposta para compra de veículos, conforme especificações contidas no Edital Completo.

O envelope "PROPOSTA" será recebido no Protocolo da Companhia, no Palácio Paissuís, Bloco GPC, Centro Político-Administrativo, até às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 1994, quando serão abertas as documentações e propostas.

Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, e ainda pelas normas contidas no Edital Completo.

Demais informações e cópia do Edital Completo poderão ser obtidas na sede da Empresa, em horário normal de expediente.

Cuiabá/MT, 16 de setembro de 1994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

MSO, no uso de
consta do Pro
e nº 9.939.149
is que compro-
BRASILIANO DE
11 de setem-
único do Art.

setembro de 1994.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/94

A Companhia de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", destinada a selecionar a melhor proposta para compra de veículos, conforme especificações contidas no Edital Completo.

O envelope "PROPOSTA" será recebido no Protocolo da Companhia, no Palácio Palaguás, Bloco GPC, Centro Político-Administrativo, até as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 1.994, quando serão abertas as documentações e propostas.

Aplicam-se à presente licitação as disposições contantes na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e ainda pelas normas contidas no Edital Completo.

Demais informações e Cópia do Edital Completo poderão ser obtidas na sede da Empresa, em horário normal de expediente.

Cuiabá, 1º de setembro de 1.994.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO

"Dispõe sobre a representação regada de organizar as atividades de nascimento do Baixo Rio de Várzea Grande."

NEREU BOTELHO DE MOURA
Prefeito Municipal de Várzea Grande,
legais,

DECRETA:

Art 1º - Ficam designados o Sr. Nereu Botelho de Moura e o Secretário de Administração, para representação regada de organizar as atividades de nascimento do Baixo Rio de Várzea Grande.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Várzea Grande,
de 31 de agosto de 1994.

NEREU BOTELHO DE MOURA
Prefeito

VÁRZEA GRANDE
Mato Grosso



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



T E R M O D E R E C E B I M E N T O

Pelo presente termo declaro haver recebido da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT , o Edital Completo, referente à Tomada de Preços de nº 001/94, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação.

Cuiabá, MT - de setembro de 1.994.

REPRESENTANTE TRESBINGO LTDA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

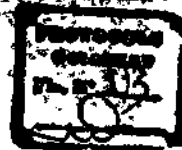


T E R M O D E R E C E B I M E N T O

Pelo presente termo declaro haver recebido da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, o Edital Completo, referente à Tomada de Preços de nº 001/94, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação.

Cuiabá, MT-09 de setembro de 1.994.


REPRESENTANTE GREGOVEL VEÍCULOS LTDA



Válida até 14.10.94

DECLARAMOS que a firma: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA:::
::::::::::, estabelecida à AV. FERNANDO CORREA DA
COSTA Nº 1.263-COXIPÓ - CUIABÁ/MT::, acha-se inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores
- C.G.F., sob o nº 004:::, estando com sua documentação devidamente atualizada,
 podendo participar de Licitações promovidas pelo Sistema Estadual de Administração até o dia:
14.10.94::: (QUATORZE DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVEN
TA E QUATRO:::).

OBS:

Cuiabá(MT), 19 :: :: :: / SETEMBRO :: :: :: de 19 94 :: ::

VISTO:

Post Culpades
Coord. da Coordenadoria Administrativa

Adolfo A. da Silva
Chefe de Div. de Compra

Nota: Esta DECLARAÇÃO somente terá validade se apresentada em ORIGINAL

Certifico que a presente
igual ao Original que me
contido que dou fê.
Cba. 20/09/94
Maria Tabela B. Maciel
Tabela B. Maciel
Secretaria de Material
Coordenadoria de Material
Estado de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO	CERTIFICADO	VALIDADE
004		23.08.95

TRESCINCO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA -		PONE: 627-3535	
CGC	RAZÃO SOCIAL	CAPITAL	INTEGRALIZADO
03.021.847/0001 - 40	R\$ 10.200.000,00	R\$ 10.200.000,00	
ENDEREÇO	CIDADE	UF	
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 1.263	CUIABÁ	MT	

Certificamos que a firma acima identificada acha-se inscrita no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES, DO SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, estando apta a participar de LICITAÇÕES efetuadas neste ESTADO, conforme as Classes de Material e/ou Serviços (GRUPOS e SUBGRUPOS) constante do verso, de acordo com a legislação em vigor.

Este Certificado é válido por 01 (hum) ano desde que acompanhado de uma DECLARAÇÃO expedida pelo "CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES".

Cuiabá, 23 de AGOSTO de 1994

Visto:

Handwritten signature
Secretário de Administração
Roberto Cambesini
Secretário de Estado de Administração

Handwritten signature
Coordenador da Coordenadoria Administrativa
Coordenador de Material





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



T E R M O D E R E C E B I M E N T O

Pelo presente termo declaro haver recebido da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, o Edital Completo, referente à Tomada de Preços de nº 001/94, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente Licitação.

Cuiabá, MT- de setembro de 1.994.

Albano [illegible] B.C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ULA



Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana
Cuiabá-MT - Fone: 624-3434
Joani Maria de Assis Asckar
TABELIA

ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do Sexto Ofício

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição

LIVRO — 198

FOLHAS — 186

José Pires Miranda de Assis
TABELIAO SUBSTITUTO
Voleide de Araújo Costa
Márcia Cleide Moraes Silos
Sônia Maria de Aguiar
ESCREVENTES JURAMENTADOS

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz e assina na forma abaixo declarada.

SAIBAM quantos este Público Instrumento virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos noventa e quatro (1.994) aos vinte e dois (22) dias do mês de Julho (07), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim Tabeliã compareceu como outorgante TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CGC/MF nº 03.021.847/0001-40, com sede nesta Cidade de Cuiabá-MT, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 1263, representada pelo seu diretor presidente SANGO KURAMOTI, brasileiro, casado, empresário, portador da CI. RG nº 4.221.392 SSP/SP e CIC nº 013.066.428-68, residente nesta Cidade de Cuiabá-MT, reconhecido como o próprio mediante a apresentação dos documentos, do que dou fé, e por ele me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores ANGELO TADEU DE FREITAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG nº 024.115 SSP/MT e CIC nº 155.793.951-91, GETÚLIO MITSUAKI YAMAMURA, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, portador da CI. RG nº 038.261 SSP/MT e CIC nº 209.204.311-00, NELSON ISSAMU SAGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI. RG nº 940.483 SSP/MT e CIC nº 277.236.669-34, MARIA DO CARMO BEZERRA ARAÚJO, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI. RG nº 2.143.910 SSP/PR e CIC nº 161.894.851-20, ANTONIO LUIZ BASSOLI ANDREO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG nº 2.258.299 SSP/PR e CIC nº 229.579.521-40, ALCIDES ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG nº 360.007 SSP/MT e CIC nº 827.810.018-72, AMÉRICO DE OLIVEIRA PAES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da CI. RG nº 365.985 SSP/MT e CIC nº 251.272.178-72, ILSON AMADOR PIMENTA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG nº 16.265.757 SSP/SP e CIC nº 054.117.398-70, CELSON TETSUJI WATASHI, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI. RG nº 5.558.907 SSP/SP e CIC nº 938.960.778-72, BERNARDO MORAIS FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI. RG nº 406.097 SSP/MS e CIC nº 372.602.351-87, MARCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 3.540.724-3 SSP/PR e CIC nº 388.211.171-20, SÊMER ESTEVES DE FREITAS, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I. RG nº 573.888 SSP/MT e CIC nº 362.648.141-72, WILMA HARUMI MIYAKAWA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da C.I. RG nº 555.635 SSP/MT e CIC nº 405.886.701-97, MANOEL DIONÍSIO GUEDES, brasileiro, solteiro, contador, portador da C.I. RG nº 348.048 SSP/MT e CIC nº 265.959.821-53, residentes nesta Capital; com poderes para o fim especial de representá-la junto as Repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, bem como

Chamunguê BCL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO — COMARCA DE CUIABÁ

Cartório do Sexto Ofício

Joani Maria de Assis Asckar

Tabeliã de Notas, Oficial Privativa do
Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição

José Pires Miranda de Assis

Tabelião Substituto

Rua Barão de Melgaço, 3437 - Ed. Joana - ☎ 624-3434

LIVRO — 198

FOLHAS — 187

Ministério do Trabalho, Sindicatos, assinar requerimentos, CTPS, FGTS, declarações de vendas de Veículos, participar de concorrências, e tudo que for necessário, inclusive passar recibos, dar quitação, assinar contratos de financiamentos de veículos com as Companhias Financeiras, fazer acordos, transigir, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo os outorgados assinar isoladamente. Esta procuração terá validade até o dia 31 de janeiro (01) de 1.995 (sob minuta). Emolumentos R\$ 5,09. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.

SANGO KURAMOTI

E eu, *Volide de Araújo Costa*, Tabeliã do Sexto Ofício, que a fiz datilografar, subscrevo e assino.

Em testemunho da verdade.

Volide de Araújo Costa

SAS/

Cartório do 6.º Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana

Cuiabá-MT - Fone: 624-3434

Joani Maria de Assis Asckar
TABELIA

José Pires Miranda de Assis
TABELIAO SUBSTITUTO

Volide de Araújo Costa

Marta Cleide Moraes Silveira

Sônia Maria de Queiroz

ESCREVENTES JURAMENTADAS

Cartório do 6.º Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 Ed. Joana

Cuiabá-MT - Fone: 624-3434

Joani Maria de Assis Asckar

TABELIA

José Pires Miranda de Assis

TABELIAO SUBSTITUTO

Volide de Araújo Costa

Marta Cleide Moraes Silveira

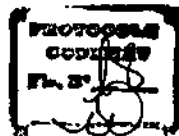
Sônia Maria de Queiroz

ESCREVENTES JURAMENTADAS

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, MT, 26 JUL 1994
A Tabeliã *Volide de Araújo Costa*

Chon

BL



TRESCINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
CGC.03.021.847/0001-40 INSC. EST. 13.050.014-3
Av. Fernando Correa da Costa 11263 Coxipo
CUIABA - MATO GROSSO - TEL. (065) 627.3535

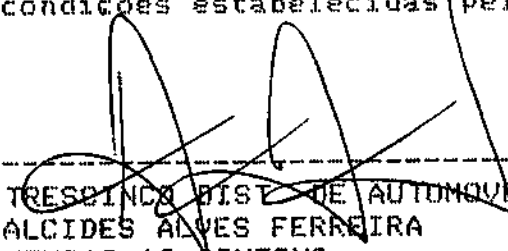
Cuiaba/Mt. 20 de setembro de 1994

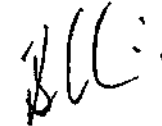
A
CIA DE DESENV. DO EST. MT. CODEMAT
N E S T A

Prezados Senhores.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

Com referencia ao Edital da Tomada de Preços em
epigrafe., declaramos que aceitamos todas as
condições estabelecidas pelo presente Edital


TRESCINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
ALCIDES ALVES FERREIRA
VENDAS AO GOVERNO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE L



SANGO KURAMOTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG.No. 4.221.392, expedida pela SSP/SP, CIC No. 013.066.428-68, residente e domiciliado à Av.Fernando Correa da Costa, No.1263, nesta capital, MATIKO NISHIMURA KURAMOTI, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG.No. 077.522, expedida pela SSP/MT; CIC 572.341.081-49, residente e domiciliada à Av.Fernando Correa da Costa, 1263, nesta capital, ÚNICOS SÓCIOS componentes da firma TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede nesta praça, conforme contrato registrado na Junta Comercial deste Estado, sob o No. 51200006241 em 21.07.72 e última alteração de No. 940.140.497 em 27/05/94, "alteram e modificam" o referido contrato pela maneira seguinte:

13) O capital social que era de Cr\$ 128.000.000.000,00 (Cento e Vinte e Oito Bilhões de Cruzeiros) divididos em 128.000.000.000 (Cento e Vinte e Oito Bilhões) de cotas, no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada, com a nova expressão da moeda a partir de 01.07.94, passa ao equivalente a R\$ 46.545,45 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) divididos em 46.545,45 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco, Quarenta e Cinco Décimos) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma ; fica acrescido a importância de R\$ 10.153.454,55 (Dez Milhões, Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com a utilização do saldo disponível na conta de Reservas, perfazendo assim o capital da empresa o valor de R\$ 10.200.000,00 (Dez Milhões e Duzentos Mil Reais), divididos em 10.200.000 (Dez Milhões e Duzentas Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

23) O sócio SANGO KURAMOTI, aumenta seu capital na sociedade com a importância de R\$ 8.986.822,62 (Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) com a utilização do saldo disponível na conta de Reservas, perfazendo assim o seu capital na sociedade a importância de R\$ 9.028.020,00 (Nove Milhões, Vinte e Oito Mil e Vinte Reais) divididos em 9.028.020 (Nove Milhões, Vinte e Oito Mil e Vinte) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma;

33) A sócia MATIKO NISHIMURA KURAMOTI, aumenta seu capital na sociedade com a importância de R\$ 1.166.631,73 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) com a utilização do saldo disponível na conta de Reservas, perfazendo assim o seu capital na sociedade a importância de R\$ 1.171.980,00 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), divididos em 1.171.980 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma;

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá, MT, 02 de Maio de 1994
A Tabelião

Cartório do 6º. Ofício
Rua Barão de Malhães, 5457 Ed. Terra
Cuiabá-MT - Fone: 624-3434
João Carlos de Assis Acher
José Pires Oliveira de Assis
TABELIÃO SUBSTITUTO
Odeante de Assis Costa
Clélia Cláudia Moraes Silva
SANTA MARIA DE QUEIROZ
ESCREVENTES JURAMENTADAS

[Handwritten signatures]



4a) Fica elevado a título de Capital Social para filial No. 01 Divisão CAMINHÕES, situada à Av. da Feb, 2138 em Várzea Grande/MT, importância de R\$ 934.000,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil Reais).

5a) Fica elevado à Título de Capital Social para a filial No. 02 Divisão MOTOS, situada à Av. Fernando Correa da Costa, 1735 em Cuiabá/MT a importância de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte e Mil Reais).

6a) O Capital Social no valor total de R\$ 10.200.000,00 (Dez Milhões e Duzentos Mil Reais). Ficará assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	%	Cotas	Valor R\$
SANGO KURAMOTI	88,51	9.028.020	9.028.020,00
MATIKO NISHIMURA KURAMOTI	11,49	1.171.980	1.171.980,00
T O T A L	100,00	10.200.000	10.200.000,00

7a) Permanecem em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato Primitivo bem como suas alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente as alterações constantes neste instrumento que assinam na presença de duas testemunhas, sendo além desta, lavrados exemplares precisos e de igual teor, para os sócios e para arquivamento na Junta Comercial do estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 1994

Sango Kuramoti
CPF 013.066.428-68

Matiko Nishimura Kuramoti
CPF 572.341.081-49

Testemunhas:

Nelson Issamu Soga
CPF 277.236.669-34

Ilson Amador Pimenta
CPF 054.117.398-70

Autentico a presente fotocópia
Cuiabá-MT, 02 AGO 1994
A Tabelião

Cartório do 6º. Ofício
Rua Bento do Melazzo, 3457 Ed. Joana
Cuiabá-MT - Fone: 624-3434
Joani A. Corio de Azeis O. Azeis
TABELIA
José P. res A. Almeida de Azeis
TABELIAO SUBSTITUTO
Márcia Cleide Moraes Silva
Sônia Maria de Queiroz
ESCREVENTES JURAMENTADAS



MPS

Ministério da Previdência Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

① SÉRIE F

№ 249579

② PCND № 03277/94

CGC ☒ / CEI ☐ 03.021.847/0001-4C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

③ DADOS DO CONTRIBUINTE

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

4-5 RC20 COMPLETO | LOGRADOURO MANEIRO COMPLEMENTO 1

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA. 1.263

COXIPO

780654.000

MUNICIPIO

CUIARÁ

MT

(4) FINALIDADE (PROIBIDO O PREENCHIMENTO DE MAIS DE UMA OPÇÃO)

☐ CONCESSÃO DE "Habite-se" E/OU
AVERBAÇÃO DO IMÓVEL XXX;
A SEGUIR ESPECIFICADO:

XX

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO PARA: CONCESSÃO DE "HABITE-SE" E/OU AVERBAÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA.

OBSERVAÇÕES - SE EMITIDA PARA CGC, VÁLIDA PARA MATRIZ, FILIAIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei n.º 8.212/91, e suas alterações, que inexistiu débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

979 036 / 0001 . 49

INSS - MT

Av. Getúlio Vargas, 553

Yuraba Cep 78005-600 M

CUIABÁ-MT

SETEMBRO

94

16 SETTEMBRE
Lutz
Chiefs

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original.
A CND, para averbação só é válida no original.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR 2 ANOS

Autentică a prezentei fotografie
Cuiabá, MT, 11 de Set. 1934
A Tabelião

Cartório do 6.º Ofício

Rua Barão de Itaipu, 570 - João

Cuiché-UT - Foca: C24-10 4

Doceri Mórca de e' s C'zaki:

TABELIÀ

José Pres Almeida de C-zeis

TÀI LIỆO SƯE THỬ.0

Volei de Viciño Certo

Maria Clara Gomes Silva

Sônia Maria de Queiroz

ESCREVENTES JURAMENTADOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

FGTSFGTSFGTS

№

452

04 FEB 1995

816668

NOME DA EMPRESA

TRESCINCO - DIST. DE AUTOMÓVEIS LTDA

ENDERECO

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1263, CUIABÁ/MT

IMATRÍCULA

AGÊNCIA DA CAIXA EM

JCGC ou CPF

* CUTABÁ/MT

03.021.847/0001-40

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

O presente certificado não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado por empregado da empresa ou levantado pela fiscalização do IAPAS, relativo a depósitos que não tenham sido efetuados.

Certifico de acordo com o disposto na NS 594/88, que a empresa acima identificada está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

CUIABÁ/MT 04 de AGOSTO de 1994
Local

04 FEV 1995

Gerente L. Delasquez
Tel. 724.055-2

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS E AS CÓPIAS SOMENTE TÊM VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL.

295SP7902

40 317

Autentico a presente fotocopia
Cuius, M. 9 1995
A Tabellia

presente fotocopia
9/11/1986
Carlo
Barlo
Barlo de
Oficio

Rue Ber
Culabá-
Joani-
Dress & St.
Tinto

[Faint handwritten notes at the bottom of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

de Guerra
IRAMENTALES

Sônia
ESCREVENICS

A T E S T A D O D E I D O N E I D A D E

Atestamos para os devidos fins que a Empresa "TRESKINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA".., inscrita no C.G.C. sob o nº 03.021.847/0001-40, é nosso cliente desde 25.04.79, e nada consta em nossos arquivos que possamos citar em seu desabono até a presente data.

Por ser expressão de verdade, datamos e assinamos o presente.

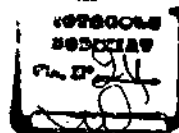
Atenciosamente.

Cuiabá-Mt., 16 de Setembro de 1994.

ANTONIO APARECIDO LONGO

BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
AGÊNCIA CUIABÁ - MT

ZELA BONDE DE LIMA PERTAGLIA



CUIABÁ/MT, 16 DE SETEMBRO DE 1994.

ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede à Av. Fernando Corrêa da Costa, 1265, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT, CGC: 03.021.847/0001-40, é cliente deste estabelecimento Bancário (Agência n. 565) e até a presente data não registra quaisquer atos que possam desaboná-la, tendo cumprido todas as obrigações assumidas, bem como, movimentando sua conta corrente dentro dos padrões exigidos por esta Instituição Financeira e pelo Banco Central do Brasil.

Acrescentamos que os acionistas detentores do controle acionário, bem como os Administradores deste Banco, não possuem participação do Capital ou da Direção supra mencionada.

Sem mais para o momento,

CARTORIO DO 4º OFÍCIO
ADITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA
Tabela

Rua Campo Grande n° 533
78000 - Cuiabá - Mato Grosso
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi
apresentado. Ou fê.

Cuiabá, 16 de 9 SET 1994
Em test. da verdade

[Signature]
Escrivão Jurementado
4º Ofício

Atenciosamente.

[Signature]
BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A.
603 - Marcos Ribeiro Jacob
RG. 6808811 CPF 68730290800

[Signature]
588 - Sílvia Barbosa Rodrigues
RG 00176678 CPF 288288521-00

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



Cartório do 4º OFÍCIO de Notas



ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ

Privativo de Protesto de Títulos

Rua Campo Grande, 533 - Fone: 321-5023 - CEP 78005-360 - Cuiabá-MT

OFICIAL: Rita Generosa Müller Pereira da Silva

Substituta: Othília Alzita P. da Silva Molina

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada que, revendo em meu cartório, os livros de registro de instrumentos de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, não encontrei nenhum título protestado neste último *** * TRIENTO * ***, em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nome(s) de:

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, ao(s)

(14) QUATORZE***** DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE *****
HUM MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO *****

MG
8
2

14/09/94

**O Cartório do 4º
Ofício não se
responsabiliza
por fotocópias
deste documento**

Maria da Conceição Brandão Campos
Escritorinha Juramentada
do 4º Ofício

Rita Generosa Müller Pereira da Silva

RITA GENEROSA MÜLLER PEREIRA DA SILVA
OFICIAL DE PROTESTO

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indicio de adulteração.

Alf. J. P. P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DA CAPITAL

Cartório Distribuidor

Av. Getúlio Vargas n 450 - FORUM

Marilu Cuiabano Malheiros
Distribuidora Contadora Partidora

Elza J. de Souza Bon
Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, nos últimos (10) dez anos não consta nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA contra o Sr. TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

residente na cidade de CUIABÁ Estado de MT.

O referido é verdade e dou fé Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 19 94.

EU, Distribuidora, Contadora e Partidora a fiz datilografar e assino

Cuiabá, 14 de 09 de 19 94.

Marilu Cuiabano Malheiros
TITULAR

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração válida somente no original

MOD 04

(Illegible signature) Bll

A T J V O

PASSIVO

CIRCULANTE

DISPOSABLE

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Cheques em Cobrança.....		379.826.716,44
Títulos a Receber.....		28.690.350,74
Duplicatas a Receber.....	288.245.216,73	
Provisão p/ Créd.Liq.duvidosa.....	(4.893.187,85)	264.152.034,68
Créditos Diversos.....		5.942.582,22
Financiamentos Pendentes.....		46.837.999,98
Diagnoses a Receber.....		487.197,38
Adiantamentos a Fornecedores.....		339.384.844,78
Aplicação Soc.c/ Participação.....	284.663.284,62	
Obrigações p/c/ Soc.Participação.....	(218.419.206,14)	4.249.873,48
Impostos a Recuperar.....		8.785.977,62
Garantias Pendentes.....		32.198.311,74
Investimentos Temporários.....		315.974.922,56
Empréstimo a Coligadas.....		26.568.238,63
Fundo de Capitalização Autolativa.....		9.537.766,28
Mercadorias em Estoque.....		430.151.205,64

DESPESAS DIFERIDAS

Despesas Operacionais.....	2.173.434,10	2.173.434,10
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....		1.975.832.471,99

REAL. A LONGO PRAZO

ações em Incentivos Fiscais....	54.790,48	54.790,48
DO ATIVO REAL LONGO PRAZO.....		54.790,48

PERMANENTE

INVESTMENTS

Aplicações em Incentivos Fiscais	5.669.343,41	
Atas e Debentures	539.704,81	
Participações Societárias	841.875.130,37	
Terrenos	22.474.950,38	
Direitos de Uso	17.844.000,35	986.863.824,34

INDICAZIONE

Trabalho.....			418.485.241,31	
Construção em Andamento.....			53.952.388,40	
Fridos e Benfeitorias.....	3.267.863.167,11			
Depreciação Acumulada.....	(275.583.791,27)	2.991.559.375,84		
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos.....	385.398.944,33			
Depreciação Acumulada.....	(111.552.432,97)	173.446.531,36		
Móveis, Utensílios e Instalações....	324.332.993,87			
Depreciação Acumulada.....	(171.193.591,98)	153.139.401,89		
Veículos em Uso da Firma.....	81.112.872,67			
Depreciação Acumulada.....	(25.191.788,16)	55.921.164,51		
Aeromaves em Uso da Firma.....	20.444.179,25			
Depreciação Acumulada.....	(13.181.789,33)	7.452.789,92		
Computadores e Software.....	519.066.483,37			
Depreciação Acumulada.....	(54.177.547,87)	55.888.956,38	3.929.767.748,76	
ATIVO PERMANENTE.....			4.836.631.583,18	

TOT	VAL DO ATIVO.....	6.812.518.845,56
-----	-------------------	------------------

CIRCULAR 5E

Despesas p/ Mercadorias.....	125.603.938,79	
Fornecedores Diversos.....	66.348.385,87	
Recebimento Antecipado p/ Mercadorias.....	24.638.638,18	
Bancos Conta Empréstimos.....	810.816.380,08	
Honorários e Prê-Labore a Pagar.....	534.862,00	
Salários a Pagar.....	18.784.983,19	
Obrigações Tributárias e Previdenc....	173.735.175,11	
Contas a Pagar.....	16.288.826,27	
Provisões Diversas.....	51.742.672,23	1.284.473.943,44
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....		1.284.473.943,44

EXISTE A LONGO PRAZO

Empréstimos de Coligadas.....	1.869.125.229,95	
Banco Conta Empréstimo.....	236.449.889,33	2.105.575.119,28
TOTAL DO PASSIVO EXTD.A LONGO PRAZO.....		2.105.575.119,28

PATRICIA L. LINDEN

Capital Registrado.....	128.000.000,00
Reservas de Capital.....	3.525.063.171,07
Ajuste Decreto nº 332/75	(425.768.946,22)
Lucros ou Prejuízos do Período.....	194.375.537,20
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	3.422.469.782,04
	3.422.469.782,04

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
RITA GENEROSA MULLER PEREIRA DA SILVA
Tabela

Rua Campo Grande n.º 533

78060 Cuba - Mapo Grande
A U T E N T I C A C A O

Confero com o original que me foi
apresentado. (2) Dev. 11

apresenta o Dou f6.
Culabé, ...

Em 1981, a verdade

~~SECRET~~

Remetido Jorge da Conceição
Escrevente Juramentado
4º Oficial

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1973

Vendas do Exercício.....	1.396.579.517,45
Vendas Canceladas.....	(4.420.751,34)
Impostos Faturados.....	(178.599.927,61)
Vendas Líquidas do Exercício.....	1.221.558.836,70
Custo das Mercadorias Vendidas.....	(1.949.977.192,62)
Lucro Bruto.....	171.578.654,48
Despesas Operacionais.....	87.950.735,82
Despesas Operacionais.....	(842.694.956,23)
Lucro Operacional.....	116.834.433,67
Despesas Administrativas.....	42.490.045,75
Despesas Administrativas.....	(82.785.106,14)
Resultado Financeiro.....	(81.067.433,27)
Resultado Não Operacional.....	604.170,25
Lucro Antes da Correção Monetária.....	15.672.997,96
Resultado da Correção Monetária.....	(45.285.092,50)
Lucros Antes das Participações Societárias.....	(29.592.094,54)
Lucro Ativo das Participações Societárias.....	192.926.289,56
Lucro do Exercício.....	163.334.286,42

Caribá-MT., 20 de Janeiro de 1.994.

SANGO KURANDI
C.I.C. #13.066.428-68

NAIYO NISHIMURA KURANOTI
F.I.C. 572-341.081-49

WELDON ISSAMU SAGA
C.I.C. 277.236.669-34
Contador CRC PR 23.873 *T* NT



Trescinco

λ

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST.MT. "CODEMAT"

Centro Político Administrativo

N E S T A

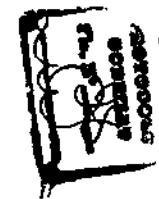
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94/

AB: DIA 20.09.94 ÀS 09.00 HORAS

ENVELOPE - I -

- DOCUMENTOS -

Choukery Ali



TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 1263 C.E.P. 78.100.000
CGC/MF. 03.021.847/0001-40 INSC. EST. 13.050.014-3
CUIABA - MATO GROSSO - PABX. (065) 627.3535

Cuiaba/MT. 20 de setembro de 1994

03 021 847 / 0001 - 40

TRESCINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.

Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1263

CEP 78035-000

CUIABA

MT

A
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT. CODEMAT
Centro Político Administrativo
CUIABA/MT.

PROPOSTA VGF/Nº 0138/94
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.sas, temos a grata satisfação de
apresentar nossa proposta conforme discriminacao abaixo.

05(CINCO)VEICULOS VOLKSWAGEN TIPO KOMBI STD A GASOLINA ZERO KM .

CARACTERISTISTICAS TECNICAS.....Motor de 52 Cv.Movido a gasolina e
Refrigerado a AR..Cambio com 04 -
marchas p/frente e 01 Ré. Capacidade
de carga para 1.075 Kg. ou 09 pessoas
Veiculos equipados com macaco/ chave
de Rodas/Pneu de estepe/Extintor de
incendio/ Triangulo e cintos de
segurança.

PREÇO UNITARIO LIQUIDO C.I.F. POSTO CUIABA/MT.

R\$ 11.462.00(Onze mil,quatrocentos e sessenta e dois Reais).

TOTAL GERAL DESTA PROPOSTA

R\$ 57.310.00(Cincoenta e sete mil,trezentos e deiz Reais).

I - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO... A VISTA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



II VALIDADE DA PROPOSTA... 30 Dias

III - PRAZO DE ENTREGA.....Até 15 dias,após a confirmação do pedido

IV - LOCAL DE ENTREGA Cuiaba/Mt.

OBS. Os Preços acima, estarão sujeitos a reajustes, caso haja , alguma mudança de linha 94 para 95.

CONCESSIONARIOS AUTORIZADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

BARRA DO GARCAS
AUTO GARCAS
BR -070 KM 04

CACERES
NORTE SUL
Av. Sete de Setembro 282

CUIABA/MT
TRECINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
Av. Fernando C. da Costa 1263

RONDONOPOLIS
CAROLINA VEICULOS
Av. Pres. Medici 1300

TANGARA DA SERRA
T.C.A.
Av. Brasil 2379

V. GRANDE
ARIEL AUT. V. GRANDE
Av. da Feb 2080

03 021 847 / 0001 - 407
TRECINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.
Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1263
CEP 78035-000
CUIABA MT

Garantia..... Veiculo CARGA MISTA
Movido a Alcool/Gasolina

Veiculo Passeio 01 ano sem limites
de quilometragem.

Veiculos Utilitarios movidos a
Alcool/Gasolina.

Um ano ou 40.000 km. (o que ocorrer
primeiro).

Thomaz

Bliz

03 021 877 / 3331 - 407

TRESCINCO - Distribuidora de
Automóveis Ltda.

Av. Fernando Corrêa da Costa
n 1.263

CEP 78035-000
LUIABA

M



Importante:

Para obtencao das garantias acima,
sera necessario que as mesmas
sejam executadas nas epocas
previstas no Plano de Manutencao
de todas as revisoes e
lubrificacoes em nossa Rede de
Concessionarios.

GJG+
ASSISTENCIAM TECNICA: A Rede
Volkswagen formada por
aproximadamente por 800 Oficinas
Autorizadas, que estao
estrategicamente distribuidas em
todo o pais.
Sao quase 12 mil lugares de
trabalho, com elementos produtivos
altamente especializados e
treinados na Fabrica.

As oficinas de Rede possuem um
completo estoque de pecas de
reposicao que lhes proporciona
atendimento prioritario,
oferecendo ainda atraves de
contrato de prestacao de servicos,
racionalizacao de suas atividades,
para que V.as. assegurem um otimo
custo de sua frota.

Na expectativa de merecer a honrosa preferencia de V.as,
subscrevemo-nos mui,

atenciosamente,

TRESCINCO DIST. DE AUTOMOVEIS LTDA
ALCIDES ALVES FERREIRA
VENDAS AO GOVERNO/FROTISTAS

Alcides Alves Ferreira

Blh.



Trescinco

A
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST.MT. "CODEMAT"
Centro Político Administrativo
N E S T A

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94/

AB: DIA 20.09.94 ÀS 09.00 HORAS

ENVELOPE II -

- PROPOSTA -

Antonio



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 01/94
REFERENTE AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO)
VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CONFORME
PROCESSO NÚMERO 1.517/94 DE
31.08.94 - CODEMAT.

Às nove horas do dia vinte de setembro de
um mil novecentos e noventa e quatro, reu-
niu-se na sala do Grupo de Licitação, a
Comissão Permanente de Licitação recepte-
ra e julgadora da documentação e propostas
apresentadas em razão da Tomada de Preços
supra citada, publicada no Diário Oficial
do Estado em exemplar de dia 02 de setem-
bre, bem como no jornal O Estado de Ma-
tão Grosso. A referida Comissão, designada
pela Portaria número 15/94, está assim cons-
tituída: Presidente o médico veterinário JOÃO
BOSCO DE ALMEIDA; membro o advogado OTTON
JAIR DE BARROS e para secretariar os trabalhos,
SOLANGE PEREIRA LOPES. Quando iniciou os tra-
balhos e à hora marcada, a Comissão proce-
deu a rubrica dos envelopes "Documentação" e
"Proposta" da única firma participante TRES
CINCO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, com sede
à Avenida Fernando Correa da Costa - 11263,
neste ato representada pelo senhor Alcides
d'Alves Ferreira, RG nº 360.007 SSP/MT. A seguir,
procedeu-se à abertura do envelope "Docu-
mentação", e após análise nele contida, a co-
missão constatou que a referida firma aten-
deu ao exigido no Edital, estando assim apta
a prosseguir na presente licitação. Quando pro-



seguimento aos trabalhos, passou-se a abertura do envelope "Proposta", e após análise a Comissão a considerou vencedora, tendo em vista que nos termos da Comissão de Preços acima referenciada, verificou que a mesma atende todos os requisitos do Edital, razão pela qual sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à referida firma, cuja proposta tem o valor global de R\$ 57.310,00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais), validade da proposta: 30 (trinta) dias, prazo de entrega: até 15 (quinze) dias, após a confirmação do pedido, condições de pagamento à vista. Por determinação do Senhor Presidente da Comissão de Licitação, o presente Processo será encaminhado à Diretoria para fim de homologação. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Solange Pereira Lopes lavrei a presente "ata" que vai assinada por mim, demais membros da Comissão e o representante da firma.

Solange Pereira Lopes - *Solange*

João Bosco de Almeida - *Bl.*

Uthson Jairo de Barros - *Uthson Jairo de Barros*

Representante Crescêncio - *[Signature]*



PORTARIA Nº 15 /94

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir uma Comissão Permanente de Licitação, destinada a compras e serviços, composta pelos seguintes servidores:

- . JOÃO BOSCO DE ALMEIDA - Presidente
- . OTHON JAIR DE BARROS - Membro
- . SOLANGE PEREIRA LOPES - Secretária
- . ANA MARIA LOPES TOLEDO - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 1.994

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- DIRETOR PRESIDENTE -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-

CODEMAT
Protocolo N° 3.167/94
Processo N° 1.896/94
Data 24/10/94
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 3.167/94

Nº PROCESSO: 1.896/94

DATA, 24 / 10 / 94

INTERESSADO

TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ASSUNTO

SOLICITA PAGAMENTO NO VALOR DE 57.310,00 DAS NOTAS FISCAIS Nº 118115-118112-118114-118110 E 118109.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

IX - Controlar e conservar o material permanente sob sua responsabilidade;

X - Executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelos superiores hierárquicos.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 31 - O horário de trabalho da CODEMAT é das 08,00hs às 12,00hs e das 14,00hs às 18,00hs.

Art. 32 - Serão substituídos por motivo de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, mediante Portaria dos Diretores:

I - Os Coordenadores, por um Chefe de Divisão da respectiva Coordenadoria;

II - Os Chefes de Divisão, por um servidor por ele indicado.

Art. 33 - Os Casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

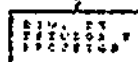
Art. 34 - Este Regimento entra em vigor a partir de 11 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 11 de março de 1.993

1 4 4 3 0 1 5



C O D E N A T



SECRET DE FISCALIZACAO



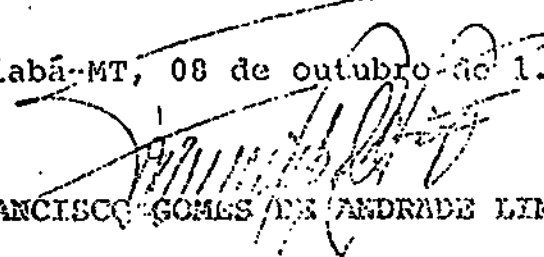
CODENAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-03-

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, e terá seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 08 de outubro de 1.992


FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO

- LIQUIDANTE -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 034/93 - ANEXO ÚNICO

Compete ao Grupo de Licitação:

- realizar licitação para compras, obras e serviços da Companhia;
- realizar licitação para alienação de terceiros;
- receber, examinar e julgar as propostas apresentadas;
- emitir pareceres, elaborar mapas e quadros demonstrativos, justificativas, atas e todos os documentos necessários à legalidade de licitação;
- formar processos sobre as licitações realizadas e encaminhá-las a quem de direito;
- reunir-se sempre que houver necessidade dos serviços, inclusive para discutir o Edital, antes de ser submetido à apreciação da Diretoria;
- manter-se atualizado sobre a legislação vigente para o assunto;
- elaborar a programação das compras e tomar as providências necessárias à aquisição de material para uso das diversas unidades da CODEMAT;
- executar outras atividades que lhes forem cometidas pela Diretoria.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 034/93

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo seu Estatuto Social e de acordo com o Regimento Interno no seu art. 3º e parágrafo único,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Criar o Grupo de Licitação, subordinado a Diretoria Administrativa e Financeira, com as atribuições constantes do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único - As atividades constantes do item I do art. 22 do Regimento Interno da CODEMAT passarão a integrar a área de competência do Grupo de Licitação, criado por esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria contará seus efeitos retroativos a 17 de março de 1.993.

Comunique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de março de 1.993

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO
- Diretor Administrativo Financeiro -

R E S O L U C Ã O N 2 0 4, DE 11/03/93.

**Aprova o Regimento Interno da
CODEMAT.**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, item II, do Estatuto Social da Companhia

- considerando o que dispõe o Decreto Governamental nº2000, de 05/out/92, que susta o processo de liquidação da Companhia,

- Considerando a fase de reorganização paulatina da Companhia, a partir das definições políticas em estudo,

- considerando, finalmente, a necessidade de estruturar e disciplinar as atividades internas em execução,

RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO, que se segue:

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º.- A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - tem por objetivo a incrementação do desenvolvimento sócio-econômico do Estado, nos termos estabelecidos pelo art. 3º, itens I a XVI, do Estatuto Social.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 22 - A estrutura organizacional básica da CODEMAT compreende os seguintes órgãos e unidades:

1. órgão de Deliberação

1.1. Assembléia Geral

2. órgão de Fiscalização

2.1. Conselho Fiscal

3. órgãos de Direção Superior

3.1. Conselho de Administração

3.2. Diretoria, assistida pelas seguintes Unidades:

3.2.1. Assessoria de Planejamento e Gestão Empresarial

3.2.1. Auditoria Interna

3.3. Presidência, compreendendo as seguintes unidades:

3.3.1. Assessoria Jurídica

3.3.2. Coordenadoria de Operações Financeiras

3.3.3. Coordenadoria Técnica, compreendendo:

3.3.3.1. Divisão de Regularização Fundiária

3.3.3.2. Divisão de Colônias

3.3.3.3. Divisão de Estudos e Projetos

3.4. Diretoria Administrativa e Financeira, compreendendo:

3.4.1. Coordenadoria de Recursos Humanos, compreendendo:

3.4.1.1. Divisão de Registros e Acompanhamento

3.4.1.2. Divisão de Salários e Encargos

3.4.2. Coordenadoria de Apoio Administrativo, compreendendo:

3.4.2.1. Divisão de Material e Patrimônio

3.4.2.2. Divisão de Serviços Gerais

3.4.2.3. Divisão de Expediente, Controle e Documentação.

3.4.3. Coordenadoria de Finanças e Contabilidade, compreendendo:

3.4.3.1. Divisão Orçamentária e Financeira.

3.4.3.2. Divisão de Contabilidade.

Art. 39 - Para a execução de projetos e atividades cuja natureza não se identifique com as atividades específicas das

natureza não se identifique com as atividades específicas das unidades já estruturadas, a Diretoria poderá criar novas unidades ou constituir Grupos de Trabalho, de caráter permanente e temporário, respectivamente, de acordo com a natureza do trabalho.

Parágrafo Único - As novas unidades a que se refere este artigo integrarão a estrutura da CODEMAT e os Grupos de Trabalho serão extintos, automaticamente, quando cessarem os motivos que determinaram a sua constituição.

Art. 42 - As unidades da CODEMAT serão chefiadas por servidores indicados pelas Chefias Imediatas, mediante designação do Diretor da respectiva área.

Art. 52 - Cada Diretor terá até 3 (três) Assessores de sua livre escolha e designação, a quem compete assisti-lo no estudo e solução dos assuntos afetos à respectiva Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Competência dos órgãos e Unidades

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 62 - A Assembléia Geral é órgão deliberativo que se rege na forma de Lei e do Estatuto Social, competindo-lhe privativamente as atribuições previstas pelo art. 122, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 72 - Ao Conselho Fiscal compete as atribuições previstas pelo art. 163, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 87 - Ao Conselho de Administração compete as atribuições previstas pelo art. 142, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 92 - À Diretoria compete:

I - Gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Companhia, bem como as deliberações da Assembléa Geral e do Conselho de Administração, instalar os Executivos em outras cidades do Estado ou fora dele, sempre que a necessidade do serviço assim o exigir;

II - Elaborar e manter atualizado o Regimento Interno da Companhia;

III - Criar e extinguir órgãos, cargos, funções e fixar os vencimentos e demais vantagens do pessoal;

IV - Aprovar o programa de atividades da Companhia;

V - Aprovar o orçamento e o plano de aplicação dos recursos da Companhia;

VI - Apreciar e decidir sobre medidas propostas, por qualquer dos Diretores para o aperfeiçoamento de serviços e soluções de problemas;

VII - Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto;

VIII - Empregar, no exercício de sua função, o cuidado de diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

IX - Exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto lhe conferem para lograr os fins e os interesses da Companhia, satisfelzas as exigências, do bem público e da função social da Empresa.

Seção V

Das Unidades de Assessoramento

Art. 10 - A Assessoria de Planejamento e Gestão Empresarial compete:

I - Proceder estudos sobre assuntos compreendidos na área da competência da CODEMAT, visando subsidiar a Diretoria na fixação de diretrizes e definição de prioridades para a Empresa;

II - Orientar e coordenar a elaboração de programas de trabalho, planos e projetos a serem executados pela CODEMAT;

III - Compatibilizar a proposta orçamentária da Companhia;

IV - Acompanhar os programas, planos e projetos em execução e propor medidas para corrigir distorções quando necessários;

V - Elaborar estudos e preparar documentos que subsidiem a Diretoria no processo de negociação e captação de recursos financeiros estaduais, federais, estrangeiros e internacionais;

VI - Elaborar o relatório anual da Empresa;

VII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas pela Diretoria.

Art. 11 - A Assessoria Jurídica compete:

I - Emitir pareceres em processos e demais questões de natureza jurídica, submetidos a seu exame;

II - Responder às consultas que lhe forem dirigidas nas questões de direitos;

III - Elaborar convênios, contratos, normas, regulamentos e demais documentos de natureza jurídica;

IV - Elaborar ou colaborar na elaboração de editais, resoluções e portarias;

V - Assessorar a Diretoria e representar a CODEMAT em

todas as questões judiciais relacionadas com terceiros;

VI - Organizar e manter biblioteca especializada e o arquivo da Assessoria;

VII - Proceder a cobrança amigável e judicial de títulos e valores;

VIII - Executar as demais tarefas que lhe forem cometidas e que digam respeito aos assuntos de sua alçada.

Art. 12 - À Auditoria Compete:

I - Operacionalizar o sistema de controle interno;

II - Elaborar relatórios de trabalhos mensais de auditoria interna;

III - Testar os controles sintéticos e analíticos do controle interno contábil;

IV - produzir mensalmente, relatórios de auditoria sobre os balancetes e anualmente sobre o Balanço Geral;

V - Auxiliar os serviços de auditoria externa;

VI - Emitir pareceres sobre pagamentos em contratos, convênios e acordos, quando solicitados pela Diretoria;

VII - Periodicamente, conferir os livros de caixa e bancos, emitir o respectivo termo de conferência;

VIII - Regularmente, examinar o fluxo de numerários, documentos de lançamentos, compras, licitações, etc;

IX - Regularmente, conferir as baixas, as entradas e atualizar a posição patrimonial;

X - Periodicamente, examinar os serviços dos Setores, a documentação, rever as rotinas e orientar os trabalhos das diversas unidades da CODEMAT, emitindo parecer ou relatório;

XI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Seção VI

Das Unidades Executivas

Art. 13 - À Coordenadoria de Operações Financeiras compete:

I - Programar, organizar, coordenar e controlar a operacionalização dos fundos ou recursos sob a gerência da Presidência da CODEMAT;

II - Elaborar e submeter à consideração superior normas e instruções relacionadas a sua área de competência;

III - Orientar as Prefeituras e outras entidades nos assuntos que lhe são pertinentes;

IV - Analisar e emitir parecer nos processos de solicitação de empréstimos e auxílios;

V - Encarregar-se das providências relacionadas à formalização dos contratos, convênio e outros ajustes na área de sua competência;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos compromissos assumidos pela CODEMAT e partes conveniadas, contratadas e/ou ajustadas e emitir os respectivos relatórios;

VII - Encarregar-se do controle das contas bancárias e da contabilidade dos fundos;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 14 - À Coordenadoria Técnica compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades concernentes a regularização fundiária e colonização e ao estudo, elaboração e acompanhamento de projetos técnicos.

Art. 15 - À Divisão de Regularização Fundiária compete:

I - Proceder levantamento documentais de áreas ocupadas e/ou áreas repassadas à CODEMAT, para regularização fundiária e/ou titulação;

II - Providenciar a confecção de desenhos, mapas e elaborar memoriais descritivos;

III - Confeccionar títulos e proceder registros, averbação e outras anotações necessárias;

IV - Manter atualizado o arquivo relativo aos trabalhos da Divisão;

V - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização física e financeira das vendas de terras;

VI - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 16 - À Divisão de Colônias compete:

I - Identificar e selecionar áreas para a implantação de projetos de assentamento de colonos;

II - Elaborar projetos integrados para a colonização de pequenas áreas;

III - Levantar dados e informações necessárias à caracterização da real necessidade da implantação de projetos de colonização;

IV - Proceder a implantação física de pequenos projetos integrados de colonização;

V - Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção e acompanhamento de beneficiários e/ou candidato à aquisição de lotes;

VI - Prestar apoio técnico e administrativo necessário à implantação de desenvolvimento de projetos de agrovilas;

VII - Manter atualizadas todas as informações pertinentes a assentamentos e agrovilas;

VIII - Avaliar o desempenho operacional dos projetos e propor, quando necessário, medidas para a correção dos desvios verificados em sua execução;

IX - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização física e financeira das vendas de lotes;

X - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 17 - À Divisão de Estudos e Projetos

I - Proceder estudos e elaborar projetos técnicos, compreendendo memorial descritivo, especificações, apropriações de custos, cronograma físico-financeiro e outras informações complementares;

II - Efetuar montagem de material e subsídios para licitação;

III - Acompanhar, fiscalizar e controlar projetos em andamento;

IV - Efetuar medições dos serviços executados;

V - Emitir pareceres e relatórios técnicos;

VI - Confeccionar plantas, diagramas, cartogramas, mapas, lay-out e outros trabalhos congêneres;

VII - Manter arquivo das plantas, projetos e originais dos trabalhos;

VIII - Encarregar-se do acompanhamento físico dos convênios relacionados a obras;

IX - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 18 - A Coordenadoria de Recursos Humanos compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades ligadas à administração de pessoal na Empresa.

Art. 19 - A Divisão de Registros e Acompanhamento compete:

I - Recrutar e selecionar candidatos a cargos administrativos;

II - Examinar a documentação apresentada pelas pessoas a serem contratadas pela CODEMAT;

III - Elaborar os contratos de trabalho;

IV - Fazer as anotações nas cartiras de trabalho;

V - Organizar e manter atualizado o fichário de registros (Ficha Funcional), de todos os Servidores contratados pela Empresa;

VI - Providenciar as rescisões de contratos de trabalho;

VII - Providenciar cadastro de empregados e desempregados;

VIII - Elaborar e fazer cumprir a Escala de Férias;

IX - Encaminhar relação de férias, à Divisão de Salários e Encargos para pagamento;

X - Providenciar comunicado de férias e a sua distribuição;

XI - Elaborar o quadro de horário de trabalho da Empresa;

XII - Providenciar o preenchimento da RAIS, apresentando-o dentro do prazo legal;

XIII - Providenciar o encaminhamento do empregado ao INSS quando necessário;

XIV - Prestar informações sobre assuntos relativos a direitos e deveres do empregado;

XV - Providenciar a documentação necessária para aposentadoria, auxílio doença, funeral, auxílio natalidade, auxílio maternidade, e outros benefícios;

XVI - manter atualizadas as fichas para mudanças de nível dos servidores;

XVII - Expedir certidões e atestados;

XVIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 20 - A Divisão de Salário e Encargos Compete:

I - Elaborar e conferir a Folha de Pagamentos;

II - Proceder o cálculo de todos os encargos sociais da Folha de Pagamentos: INSS, FGTS, IMPOSTO SINDICAL, IMPOSTO DE RENDA, SEGURO DE VIDA, e outros);

III - Proceder os registros da Ficha Financeira e mantê-la atualizada;

IV - Providenciar todo e qualquer pagamento a servidor da Empresa;

V - Providenciar declaração de rendimentos pagos para efeito de Imposto de Renda;

VI - Elaborar as relações de pagamento e encaminhá-las à Tesouraria e Contabilidade;

VII - Expedir declaração de salários;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 21 - À Coordenadoria de Apoio Administrativo compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades ligadas a material, patrimônio, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais.

Art. 22 - À Divisão de Material e Patrimônio compete:

I - Elaborar a programação das compras e tomar as providências necessárias à aquisição de material para uso das diversas unidades da CODEMAT;

II - Receber, registrar, distribuir e/ou guardar os materiais adquiridos;

III - Manter o controle de estoque do material sob sua guarda;

IV - Identificar e tomar o patrimônio mobiliário da Companhia, controlar o deslocamento de móveis, máquinas e equipamentos e manter atualizados os devidos registros;

V - Promover o recolhimento e dar baixa dos bens inservíveis;

VI - Controlar e manter atualizado o registro dos bens patrimoniais da Companhia;

VII - Articular-se com a Contabilidade a fim de conferir se os bens existentes conferem com os contabilizados e proceder as diligências cabíveis, quando necessário;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas;

Art. 23 - À Divisão de Serviços Gerais compete:

I - Tomar as providências relacionadas a consertos de móveis, imóveis, máquinas e equipamentos e controlar o tempo de garantia dos reparos efetuados;

II - Programar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas ao abastecimento, conservação, manutenção, utilização e guarda dos veículos da Companhia;

III - Providenciar o registro e licenciamento dos veículos, levantar orçamento de danos e defeitos e solicitar

VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 21 - A Coordenadoria de Apoio Administrativo compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades ligadas a material, patrimônio, protocolo, arquivo, transportes e serviços gerais.

Art. 22 - A Divisão de Material e Patrimônio compete:

I - Elaborar a programação das compras e tomar as providências necessárias à aquisição de material para uso das diversas unidades da CODEMAT;

II - Receber, registrar, distribuir e/ou guardar os materiais adquiridos;

III - Manter o controle de estoque do material sob sua guarda;

IV - Identificar e tomar o patrimônio mobiliário da Companhia, controlar o deslocamento de móveis, máquinas e equipamentos e manter atualizados os devidos registros;

V - Promover o recolhimento e dar baixa dos bens inservíveis;

VI - Controlar e manter atualizado o registro dos bens patrimoniais da Companhia;

VII - Articular-se com a Contabilidade a fim de conferir se os bens existentes conferem com os contabilizados e proceder as diligências cabíveis, quando necessário;

VIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas;

Art. 23 - A Divisão de Serviços Gerais compete:

I - Tomar as providências relacionadas a consertos de móveis, máquinas e equipamentos e controlar o tempo de garantia dos reparos efetuados;

II - Programar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas ao abastecimento, conservação, manutenção, utilização e guarda dos veículos da Companhia;

III - Providenciar o registro e licenciamento dos veículos, levantar orçamento de danos e defeitos e solicitar

exames e laudos periciais, quando necessário, de acidentes de trânsito que envolvem veículos da CODEMAT;

IV - Controlar os custos de manutenção e reparo dos veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes;

V - Encarregar-se dos serviços da copa, limpeza e vigilância;

VI - executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 24 - A Divisão de Expediente, Controle e Documentação compete:

I - Organizar e manter os serviços de Protocolo, arquivo, comunicação, reprografia e portaria;

II - Providenciar o registro e/ou a publicação de Resoluções, Portarias, Circulares, Memorandos etc;

III - Incubir-se das inscrições e licenças da Empresa junto aos órgãos Competentes;

IV - Executar serviços de mecanografia, datilografia, reprografia de documentos e trabalhos;

V - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 25 - A Coordenadoria de Finanças e Contabilidade compete programar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades concernentes à administração financeira e contábil da CODEMAT.

Art. 26 - A Divisão Orçamentária e Financeira compete:

I - Controlar e executar as atividades pertinentes à execução orçamentária e financeira e a elaboração de planos de aplicação, demonstrativos, bem como o preenchimento dos anexos exigidos pela legislação em vigor;

II - Emitir notas de empenho, controle interno, notas de estorno, de liquidação de empenho, de estorno de liquidação de boletim de crédito e ordens de pagamento;

III - Acompanhar e controlar, em formulários próprios, o pagamento das dívidas interna e externa;

IV - Emitir e controlar a documentação da execução orçamentária e financeira dos recursos orçados para a CODEMAT;

V - Efetuar cálculos das receitas próprias da Empresa para subsidiar pedidos de suplementação orçamentária;

VI - Efetuar cálculos para pagamento de encargos sociais, empreiteiras e outros, quando efetivados com atraso;

VII - Controlar, diariamente, o movimento bancário, emitindo demonstrativos para a Diretoria;

VIII - Controlar todos os adiantamentos concedidos para atender despesa de interesse da Companhia;

IX - Examinar os documentos de despesas, verificando se as mesmas atenderam as exigências legais antes de efetuar a liquidação dos processos de pagamentos;

X - Elaborar o balancete financeiro e outros demonstrativos da execução orçamentária e financeira;

XI - Elaborar a programação financeira de desembolso das despesas de custeio e outras;

XII - Elaborar a proposta orçamentária da Diretoria Administrativa e Financeira;

XIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 27. - A Divisão de Contabilidade compete:

I - Elaborar o Plano de Contas e atualizá-lo de acordo com a Legislação em vigor, com a cooperação da Auditoria Interna e Externa;

II - Efetuar registros contábeis dos atos da Diretoria que envolvem operações patrimoniais e financeiras;

III - Elaborar o balancete mensal da Companhia;

IV - Organizar o arquivo dos documentos;

V - Elaborar prestação de contas referentes a Convênios e Contratos firmados com a Companhia;

VI - Emitir parecer em processos que envolvam operações patrimoniais e financeiras;

VII - Atender o Tribunal de Contas, Auditoria do Estado e outras Auditorias Fiscais, Previdência Social, etc, quando solicitado;

VIII - Elaborar o Balanço Geral anual da Companhia;

IX - Conferir e revisar, mensalmente, todos os registros contábeis efetuados;

X - Efetuar acertos contábeis necessários;

XI - Elaborar o Imposto de Renda - Pessoa Jurídica da Companhia;

XII - Elaborar, anualmente, relatório de atividades da Divisão;

XIII - Executar outras atividades que lhe forem cometidas;

Capítulo IV

Das atribuições do Pessoal

Art. 28 - Constituem atribuições básicas do Presidente:

I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro essas atribuições;

II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria sempre que tenha a tratar assuntos de interesse da sociedade, não compreendidos nas atribuições específicas de cada um dos Diretores;

III - Assinar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro convênios, ajustes ou acordos e outros documentos que envolvam responsabilidade financeira e/ou patrimonial da Empresa, junto aos demais órgãos do Estado, da União, Municípios e quaisquer entidades públicas ou privadas;

IV - Encaminhar ao setor competente relatório anual das atividades da Diretoria e o programa de trabalho para o exercício seguinte;

V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório das atividades da Companhia e o programa de trabalho para o exercício seguinte;

VI - Autorizar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro todas as contratações, dispensas e transferências de empregados da Companhia;

VII - Aprovar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro todos os atos e documentos que envolvam

responsabilidade financeira da Companhia;

VIII - Designar os servidores para as funções de chefia dos setores que lhe forem subordinados e dispensá-los quando for o caso;

IX - Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, na condição de representante do acionista majoritário, em conformidade com a legislação vigente, documentos que envolvam responsabilidade da Companhia e do Estado;

X - Delegar competência ao Diretor Administrativo e Financeiro para, assinar isoladamente documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Empresa, quando de sua ausência;

XI - Encaminhar ao setor competente a proposta orçamentária oriunda da Diretoria;

XII - Atrair para a Empresa recursos que oportunizem a plena realização dos seus objetivos;

XIII - Baixar instruções e normas para a Administração de fundos de repasses;

XIV - Propor medidas e providências em apoio aos programas de desenvolvimento municipal;

XV - Gerenciar fundos sob a responsabilidade da Companhia;

XVI - Executar todas as demais atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 29 - Constituem atribuições básica do Diretor Administrativo e Financeiros:

I - Assinar com o Diretor Presidente, convênios, ajustes, contratos, acordos e documentos que envolvam responsabilidade patrimonial e financeira da Companhia;

II - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria;

III - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais e representá-lo quando se fizer necessários;

IV - Encaminhar ao setor competente relatório anual das atividades da Diretoria e o programa de trabalho para o exercício seguinte;

V - baixar instruções, normas e ordens de serviço

relativas a sua área;

VI - Propor justificadamente, à Diretoria a criação de órgãos, cargos e funções, bem como Planos de Cargos e Remuneração dos servidores da Companhia;

VII - Assinar contratos de trabalhos e rescisões contratuais;

VIII - Designar os servidores para as funções de chefia dos setores que lhe forem subordinados e dispensá-los quando for o caso;

IX - Encaminhar ao setor competente a proposta orçamentária anual da Diretoria;

X - Executar todas as demais atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 30 - Constituem atribuições básicas dos Coordenadores e Chefes de Divisões:

I - Programar, Organizar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

II - Prestar informações e/ou proferir despachos nos processos submetidos a sua apreciação;

III - Assessorar os superiores hierárquicos nos assuntos relacionados a sua área de competência;

IV - Acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelas unidades que lhes são subordinadas e emitir relatórios quando solicitados;

V - Autorizar a requisição de material permanente e de consumo;

VI - Distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;

VII - Organizar a escala de férias dos servidores sob sua chefia;

VIII - Estabelecer instruções e normas de serviço no âmbito de sua unidade;

RESOLUÇÃO Nº 026 /92

APROVA ESTRUTURA PROVISÓRIA DE
CARGOS E TABELAS SALARIAIS DA
CODEMAT.

O LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei nº 6.404/76 e Estatuto Social e,

Considerando as diretrizes emanadas da Secretaria
Executiva do Comitê de Política Salarial;

Considerando a situação de transição em que se
encontra a Companhia e;

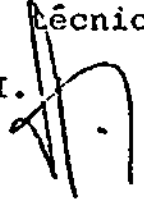
Considerando o estabelecido pela Lei Federal nº
8.419, de 07/05/92 e Portaria GM/MEFP nº 610, de 09/09/92,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas salariais e
a estrutura provisória de cargos constantes dos anexos I, II e
III desta Resolução.

Art. 2º Serão transpostos para a tabela cons-
tante do Anexo I, os atuais técnicos de nível superior, níveis
I a VI e os servidores administrativos em fase de transposição
para os cargos técnicos.

§ 1º Na transposição dos atuais técnicos, será
observado o tempo de experiência profissional do técnico, de
acordo com os intervalos estabelecidos no Anexo I.



§ 2º A transposição de servidores administrativos a que se refere este artigo para os cargos técnicos será efetuada no nível TNS-I.

Art. 3º Os atuais servidores que percebem salários correspondentes ao símbolo de ex-diretores serão enquadrados nos níveis constantes da tabela constante do Anexo I desta Resolução, de acordo com o seu tempo de experiência profissional.

Art. 4º Os servidores de nível médio e elementar da Companhia serão transpostos para os cargos constantes do Anexo III, considerando além da compatibilização das suas atuais atribuições com aquelas inerentes aos cargos previstos no referido Anexo, o grau de escolaridade que se segue:

I - Contínuo, Mensageiro, Guarda e Motorista

1º grau incompleto;

II - Agente Administrativo I - 1º grau completo;

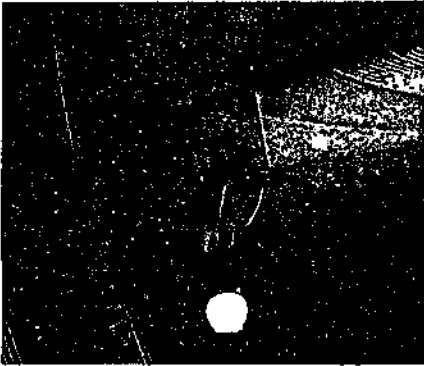
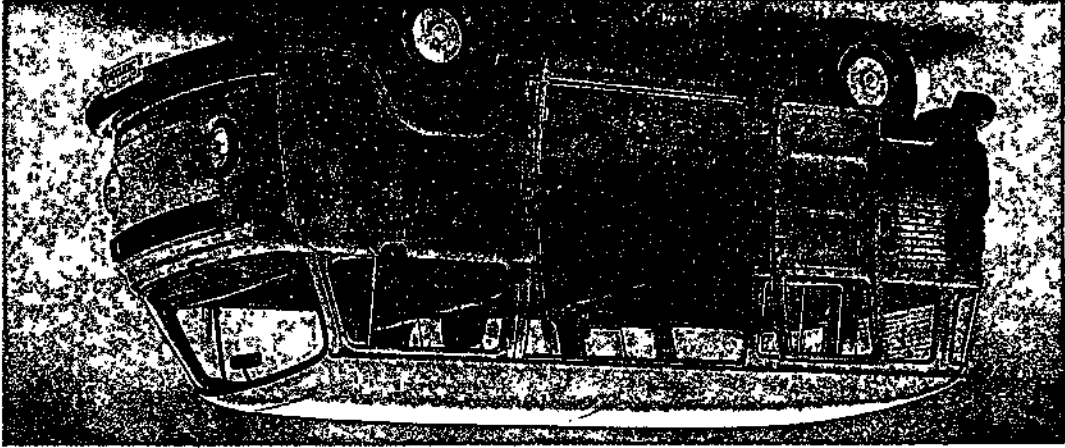
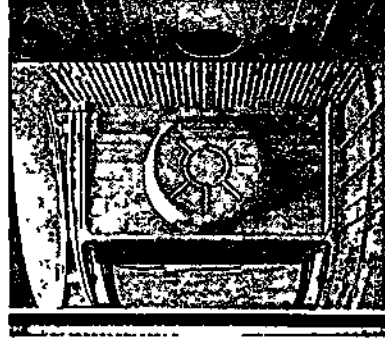
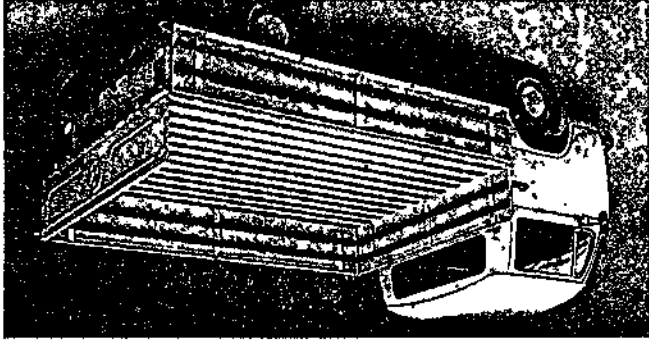
III - Agente Administrativo II, Datilógrafo, Técnico em Contabilidade, Operador de Microcomputador, Topógrafo e Desenhista - 2º grau completo.

Art. 5º Na transposição dos servidores de nível médio e elementar será computado um nível para cada 3 anos de trabalho na Empresa.

Art. 6º Ao servidor enquadrado em nível com valor inferior ao salário que percebe atualmente, será assegurada reposição salarial de 127% sobre o salário base percebido em junho p. passado.

Modelo	Versão	Acabamento interno	
		Cores externas	Cores internas
Kombi	Standard	29 Cinza Grafite (courvim)	X
	Furgão	29 Cinza Grafite (courvim)	X
	Pick-up	29 Cinza Grafite (courvim)	X
	Versão	Branco Star 011	Bege Verme 034
		Cores lisas	

Tabela de combinação de cores externas e internas.



Acabamento de série

Linha Kombi

- Painel de instrumentos, espumado e revestido parcialmente contendo:
 - bocal lateral de direcionamento de ar.
 - velocímetro com hodômetro totalizador.
 - indicador do nível de combustível.
 - luzes de controle para bateria, indicadores de direção, farol alto e pressão do óleo.
- Computador dos faróis, limpador e indicadores de direção através de alavanca na coluna.
- Luz intermitente de advertência.
- Limpador do para-brisa com 2 velocidades.
- Lavador do para-brisa com bomba mecânica.
- Comando deslizante de ventilação.
- Cruzetão.
- Banco dianteiro dividido em 1/3 e 2/2 com trava na parte basculável.
- Banco do motorista com encosto e assento reguláveis.
- Bancos revestidos em courvim cinza.
- Bancos central e traseiro removíveis.
- Para-choques blindados.
- Tapetes de borracha.
- Espelho retrovisor interno antiofuscante (exceto Furgão).
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros.

Interno

- Tapete de borracha sobre o compartimento do motor.
- Luz central no teto com 3 posições.
- Estepe posicionado atrás do banco dianteiro (Kombi Standard e Furgão).
- Estepe posicionado no compartimento de bagagem (Pick-up).
- Acendedor de cigarros.
- Allogador automática.
- Externo
 - Para-choques pintados, sendo dianteiro com elemento deformável.
 - Faróis assimétricos.
 - Quebra-vento basculável.
 - Espelhos retrovisores externos nos lados direito e esquerdo.
 - Espelho retrovisor do lado direito com lente convexa.
 - Duas janelas laterais basculantes (exceto Furgão e Pick-up).
 - Portas laterais que se abrem em par (exceto Pick-up).
 - Compartimento de carga inferior (somente Pick-up).
 - Amortecedor a gás para tampa traseira (exceto pick-up).
 - Capô com tampas laterais e traseira (somente Pick-up).
 - Freios dianteiros a disco.

Características técnicas

Versão	- Motor (l)	- Potência bruta máxima kW (cv)	- Aceleração de 0 a 100 (s)	- Velocidade máxima (km/h)	- Transmissão	- Número de marchas	- Rodas	- Pneus normais	- Aro	- Pesos	- Peso em ordem de marcha (kg)	- Carga útil (kg)	- Volume do porta-malas (l)	- Área do compartimento de carga (m ²)	- Capacidade do tanque de combustível (l)	- Comprimento	- Largura	- Altura sem carga	- Altura livre do solo
Kombi Standard	1,6	46(62)	30,7	119	4	114	7,35 x 14 H1B	5 1/2 x 14 H1B	1150	1005	1217	1080	5200	—	46	4397	1746	1912	200
Kombi Furgão	1,6	46(62)	30,7	119	4	114	7,35 x 14 H1B	5 1/2 x 14 H1B	1080	1075	1075	1195	1075	—	46	4397	1746	1912	200
Kombi Pick-up	1,6	46(62)	30,7	119	4	114	7,35 x 14 H1B	5 1/2 x 14 H1B	1195	1075	1075	1195	1075	—	46	4397	1746	1912	200

Obs.: Dados sujeitos a alterações sem prévio aviso.

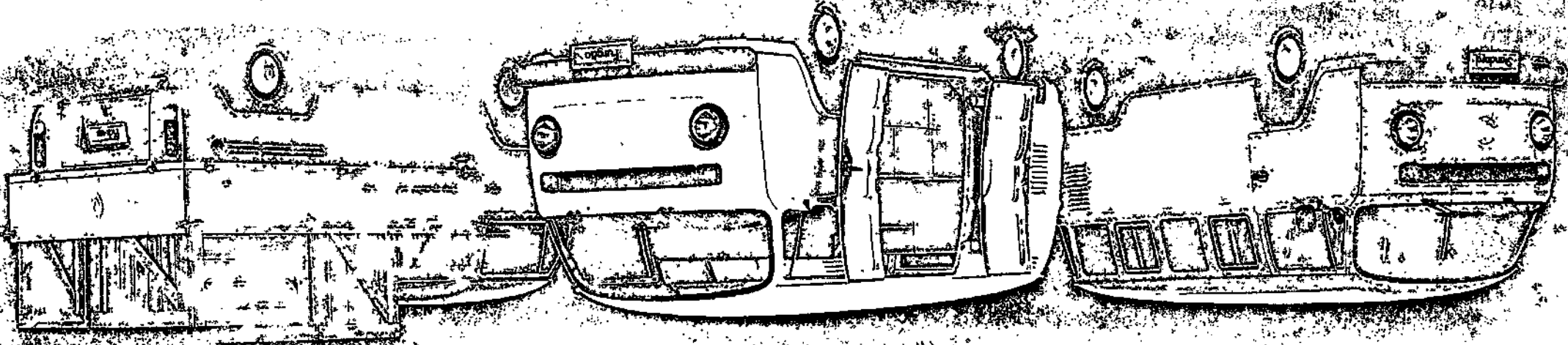


Kombi Standard, Pick-up e Furgão. Uma delas é o seu negócio.

Quem precisa de um veículo rápido, versátil e econômico, precisa da Kombi. Pequenas, médias e grandes empresas encontram na Kombi a solução perfeita para carregar até uma tonelada de carga com rapidez e máxima segurança. Com ela você agiliza seus negócios e aumenta os lucros. Agora, a Kombi Standard possui trava do encosto do banco intermediário e, opcionalmente, antembackante para o vidro traseiro, além de temporizador/lavador elétrico de pára-brisa, garantindo mais conforto e segurança. Você já começa ganhando na hora de escolher, porque tem ainda as opções Pick-up

ou Furgão. E vai ganhar mais com a mecânica resistente e o potente e econômico motor 1.6, aliados ao baixo custo operacional e de manutenção, que fazem da Kombi o veículo de transporte mais rentável do país. Conheça a linha Kombi. Depois, só tem a imaginação. A Kombi carrega.

Estes veículos estão em conformidade com o PROCONVE



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

2.260/94 DE 26 / 07 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À CFC

Solicitamos informar disponibilidade
Orçamentária para atender a despesa.
Em 26.07.94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Ao GLF

Informamos que a dotação orçamentária para
referida despesa é:

P/A - 2005 Fonte 240 - 34903000 - R\$ 46.939,04

P/A - 2005 " 300 - 34903000 - R\$ 15.253,26

Em 26/07/94

Nivaldo L. Garcia de Souza
Coord. Financeira Contábil

Virginia M. Pacheco de Souza
Chefe Div. Orç. Financeira
CODEMAT

À

ASSESSORIA JURÍDICA

Para manifestar nos termos do Art. 38,
parágrafo único da Lei 8.666/93.

Em 27.07.94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

AO GRUPO DE LICITAÇÕES:

O procedimento licitatório que nestes autos se perpetra se apresenta plenamente hígido pela ausência de irregularidades, sem quaisquer inquinações, eis que impulsionado rigorosamente sob os auspícios das estipulações que promanam da Lei nº 8.666/93, de 21 de

de junho de 1.993, podendo seguir nos seus ultteriores termos.

Cuiabá/Mt., 28 de julho de 1.994

Newton Ruiz da Costa e Faria
Assessor Jurídico

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL)LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIVISÃO DE SERVIÇOS
GERAIS

Processo nº: 1.260/94

Cuiabá,.....de de 198.....

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, rubricada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduções ou abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material

- 2.4 - A Proposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade: "manceira, técnica ou administrativa".

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____, de _____ de 19 ____

Presidente do Grupo de Licitação

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, assinada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade: "manceira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____, de _____ de 19 ____
Presidente do Grupo de Licitação

CONVITE Nº _____

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL)LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO DE SERVIÇOS
GERAIS**
Processo nº: **1.260/94**

Cuiabá,.....dede 198.....

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, de firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, datilografada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CGO/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

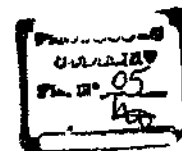
IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____ de _____ de 19 ____

Presidente do Grupo de Licitação

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL)LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO DE SERVIÇOS****GERAIS**Processo nº: **1.260/94**

Cuiabá, de de 198

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL)LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA COMPANHIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO DE SERVIÇOS
GERAIS**
Processo nº: **1.260/94**

Cuiabá,.....dede 198.....

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos;
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, serão-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § 6º do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____ de _____ de 19 ____

Presidente do Grupo de Licitação



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observado o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexequíveis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

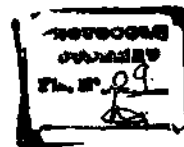
O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-**Codemat**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

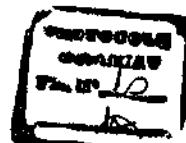
- 10-** Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11-** A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a)** anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b)** revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12-** Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13-** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14-** Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-**Codemat**, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15-** Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, _____ de _____ de 19 _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



C O N T R A T O N º _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A FIRMA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO-CODEMAT, Empresa de Economia Mista, com sede no Centro Po
lítico Administrativo, devidamente inscrito no C.G.C nº 03.474.053
0001-32, representada por seus Diretores: **CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA
GOMES**, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. nº 043.867
601-72 e **FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO**, brasileiro, casa
do, Procurador do Estado, portador do C.P.F. nº 336.907.667-53, re
sidente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRA
TANTE**, e de outro lado a Firma _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimen
to de Combustíveis, na quantidade descrita na Cláusula Segunda des
te instrumento, conforme Processo nº _____ e Carta Convite nº
_____ levada a efeito pela CODEMAT em ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

Aquisição de 10.000(dez mil) litros de álcool e
10.000(dez mil) litros de gasolina.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os combustíveis na quantidade descrita na Cláusula Segunda deste instrumento, partir da assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é equivalente a R\$ _____

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será semanal, de acordo com as quantidades fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços Contratuais serão reajustados de conformidade com o índice fixado pelo DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), o qual regulamenta os reajustes determinados pelo Governo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos oriundos da CODEMAT - Fonte 240.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERRUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

As eventuais interrupções dos fornecimentos por motivos supervenientes deverão ser comunicados à CODEMAT, por escrito, no prazo de vinte e quatro (24) horas da ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

Ocorrendo recursos injustificados no fornecimento, dos combustíveis à CONTRATADA, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento), do preço parcial do Contrato, calculado sobre as quantidades ainda não fornecidas, por dia que exceder o prazo fixado para liberação da cota semanal, até o limite de 10% (dez por cento) que enseja a rescisão deste instrumento.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização do fornecimento caberá à Diretoria Administrativa e Financeira através da Gerência Administrativa, especificamente pela Divisão de Serviços Gerais a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos obedecendo ao Contrato e aos elementos que o integram.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer fornecimentos que não estejam sendo executados dentro dos termos do presente Contrato. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização dará conhecimento do fato à Diretoria Administrativa e Financeira, responsável pela execução do Contrato.

Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para as quais haja sido estipulada qualquer penalidade Contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa a indicação do seu valor.

Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Diretoria Administrativa e Financeira, responsável pelo acompanhamento do Contrato, no prazo de 10(dez) dias úteis da comunicação respectiva. Os recursos relativos a multas serão feitas na forma prevista na Cláusula de multa, ou seja, Cláusula Oitava.

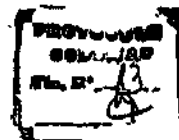
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - INCIDÊNCIAS FISCAIS.

Além dos encargos assumidos em outras Cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se:

- 1 - Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária Fiscal e Social, efetuando, por sua conta os recolhimentos em suas devidas épocas;
- 2 - Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste Contrato, sem direito a reembolso;


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


- 2.1. - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes para menos, conforme o caso;
- 2.2. - Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais não refletem diretamente nos preços do objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei por quaisquer danos ou prejuízos na execução dos fornecimentos dos produtos contratados.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEMAT para reparação desses danos ou prejuízos.

Não serão indenizados os prejuízos que à CONTRATADA possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os produtos a serem fornecidos objeto deste Contrato, são de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for acusado à terceiros ou à CODEMAT, durante a execução dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela CODEMAT, com a consequente perda da CONTRATADA para transacionar com a CODEMAT sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, independentemente de ação ou interpelação Judicial, se a CONTRATADA:

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- a) tiver sua falência requerida ou decretada;
- b) requerer Concordata prevista;
- c) entrar em liquidação Judicial ou Extrajudicial;
- d) tornar evidente sua incapacidade, desaparelhamento ou má-fé;
- e) transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem prévia e expressa anuência da **CODEMAT**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Concluídos os fornecimentos, objeto deste Contrato a **CONTRATADA** solicitará, através da Fiscalização, a aprovação dos mesmos. A **CODEMAT** fará na ocasião, as observações que julgar necessárias rejeitando os fornecimentos que não tenham sido executados a contento nos termos estabelecidos neste instrumento. Ocorrendo esta hipótese, será dado um prazo para que a **CONTRATADA**, as suas expensas, complete ou refaça os fornecimentos à **CODEMAT**, emitindo o Termo de Encerramento do Contrato.

Após o pagamento de todos os valores devidos a **CONTRATADA**, será emitido pela Diretoria Administrativa Financeira da **CODEMAT**, através da Gerência Financeira o Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CODEMAT**, providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato dentro de 20(vinte) dias, após a sua assinatura, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá-MT para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

1ª _____ RG Nº _____

2ª _____ RG Nº _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 11/94**À FIRMA: **BOA ESPERANÇA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**End: **RUA 20 S/Nº - BOA ESPERANÇA - CUIABÁ/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10.00 horas do dia 15 de AGOSTO de 198 94

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS
GERAIS**
Processo nº: **1.260/94**

Cuiabá, 08 de agosto de 198 94**Boa Esperança Com. Deriv. Petr. Ltda**

ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, de firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, o-rimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidirá-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
 - 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade: financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____, _____ de _____ de 19 ____
Presidente do Grupo de Licitação.

CONVITE Nº 11/94À FIRMA: **LUMA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.**End: **AV. FERNANDO CORREA DA COSTA S/Nº - COXIPÓ - CUIABÁ/MT**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às **10:00** horas do dia **15** de **AGOSTO** de 198 **94**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL)LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS
GERAIS**Processo nº: **1.260/94**Cuiabá, ... **08** ... de ... **OR** ... de 198 **94****LUMA COM. DERIV. PETRÓLEO SERV. LTDA**
ASSINATURA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrefinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidirá-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § 6º do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____, _____ de _____ de 19 ____
Presidente do Grupo de Licitação

**CODMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 11/94**À FIRMA: **AUTO POSTO MAIADO LTDA**End: **AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/Nº - CRISTO REI - VÁRZEA GRANDE**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 15 de AGOSTO de 19894.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS
GERAIS**Processo nº: **1.260/94**Cuiabá, 08 de AGOSTO de 19894ASSINATURA
AUTO POSTO MAIADO LTDA

INSTRUÇÕES

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
CONVITE Nº:
DATA:
HORA:

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, carimbada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de sua validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de Inscrição do proponente no CGC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
- () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
- a) Faz-se-á nova solicitação entre os proponentes empatados, à qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidirá-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
- a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade: financeira, técnica ou administrativa.

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixarem de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, serão-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 e novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

_____, _____ de _____ de 19 ____
Presidente do Grupo de Licitação

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº 11/94**À FIRMA: **AUTO POSTO MAIADO LTDA**End: **AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/Nº - CRISTO REI - VÁRZEA GRANDE**

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 15 de AGOSTO de 1989.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000(DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL)LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS
GERAIS**Processo nº: **1.260/94**

Cuiabá, 15 de agosto de 1989.

ASSINATURA
AUTO POSTO MAIADO LTDA

INSTRUÇÕES

20/11

Esta Carta-Convite deverá ser devolvida, juntamente com a Proposta, no Protocolo da CODEMAT, até a hora e data estabelecida, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, devendo conter em sua parte externa e frontal, além da razão social e endereço, os seguintes dizeres:

CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
AV. GONÇALVES BOTELHO Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FONE (065) 210.1111
DATA: _____
HORA: _____

I - DA PROPOSTA

- 1.1 - A Proposta deverá ser datilografada em papel timbrado, da firma, em 03 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, rubricada e assinada na última página pelo licitante, rubricando as demais.
- 1.2 - Nos preços apresentados, já devem estar incluídas todas as despesas (impostos, fretes, taxa de qualquer origem, etc) bem como deduzidos os abatimentos ou descontos porventura concedidos.
- 1.3 - Os preços serão sempre estabelecidos para entrega do material
- 1.4 - Da Proposta deverá constar obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e preço global dos itens cotados;
 - b) Prazo de validade, a contar da data de abertura da licitação e, nunca inferior a 30 (trinta) dias;
 - c) Todas as características que ofereçam condições de avaliação pela Comissão de Licitação, permitindo uma perfeita análise e comparação dos materiais propostos com os solicitados nesta Carta-Convite, não se admitindo a palavra "ou similar";
 - d) A marca dos materiais apresentados;
 - e) Prazo para entrega dos materiais solicitados;
 - f) Condições de pagamento;
 - g) Número de inscrição do proponente no CEC/MF.

II - DO JULGAMENTO

- 2.1 - O Julgamento será feito:
 - () a) Por item;
 - () b) Por parte abrangendo um conjunto de itens;
 - () c) Globalmente.
- 2.2 - Serão levadas em consideração, além do preço, a qualidade e o rendimento do material proposto, prazo e condições de pagamento, a conveniência administrativa e quando for o caso, a melhor assistência técnica.
- 2.3 - Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:
 - a) Faz-se a nova solicitação entre os proponentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta;
 - b) Se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou, se feito este ainda persistir o empate decidir-se-á adjudicação por meio de sorteio.
- 2.4 - O licitante melhor classificado receberá a "Autorização de Despesas", dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 2.5 - Não será permitido que o proponente faça retificações, cancelamento de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.
- 2.6 - Somente nos seguintes casos poderá o proponente pedir cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:
 - a) Erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
 - b) Cotação com a diferença a menor, tão distanciada do menor preço da praça que leve a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.
- 2.6.1 - Se o pedido for deferido, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da licitação, se indeferido, o proponente será compelido a entregar o material.
- 2.7 - Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das demais propostas.
- 2.8 - A autoridade competente poderá até a emissão da "Autorização de Despesas" desclassificar licitante(s) por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de todas as sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade: "honestidade, técnica ou administrativa".

III - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 3.1 - A apresentação da Proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições exigidas nesta Carta-Convite.
- 3.2 - Se o(s) licitante(s) adjudicado(s) deixar(em) de cumprir no todo ou em parte as condições propostas, ser-lhe-á(ão) aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sanções constantes da legislação em vigor.
- 3.3 - Não poderá(ão) participar de 05 (cinco) licitações consecutivas lançadas pela CODEMAT, a(s) firma(s) adjudicada(s) que após receber a "Autorização de Despesas" deixar de entregar o material licitado.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 - Os prazos para o fornecimento do material serão calculados em dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
 - 4.1.1 - Entende-se como prazo imediato a entrega do material em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da respectiva "Autorização de Despesas".
- 4.2 - A CODEMAT se reserva o direito de revogar, a seu exclusivo critério, ou anular, por ilegalidade, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho fundamentado sem que caiba ao proponente reclamação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 49, § único do Decreto-Lei nº 2.300/87.
- 4.3 - O cancelamento da "Autorização de Despesas" terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a firma adjudicatária falir ou dissolver-se, transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CODEMAT.
- 4.4 - A presente Carta-Convite rege-se pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e alterações posteriores.
- 4.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CODEMAT.

Quaisquer outros esclarecimentos que porventura se fizerem necessários poderão ser obtidos durante o expediente na CODEMAT, sala do Grupo de Licitação.

20/11/87
11:00

Presidente do Grupo de Licitação



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

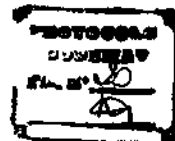
- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer opção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias

[Handwritten signature]
V



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis;
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da re ferida Lei.
- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, **Pa** lácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 08 de AGOSTO de 19 94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT



Cuiabá-MT, 10 de agosto de 1.994.

A
CODEMAT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTO POSTO MAIADO LTDA
AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS, S/NR, CRISTO REI
VARZEA GRANDE - MT

REF.: CARTA CONVITE 011/94

Vimos através desta, encaminhar a V.Sa. proposta
ref a Carta Convite acima mencionada

PRODUTO	LTS	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
GASOLINA	10.000	0.538	5.380,00
ALCOOL	10.000	0.416	4.160,00

PRAZO DE ENTREGA : Imediato - - -

PROVA DE VALIDADE : De acordo com DNC (Departamento Nacional de
Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA : AV. Gonçalo Botelho de Campos, s/nr, Cristo
Rei - Varzea Grande/MT

PROCEDENCIA PRODUTO: Cia Atlantic S.A.

PRAZO DE PAGAMENTO. 3 Dias

AUTO POSTO MAIADO LTDA

Chonfuz
✓



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CONVITE Nº 11/94

À FIRMA: LUMA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.

End: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA S/Nº - COXIPÓ - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10:00 horas do dia 15 de AGOSTO de 19894

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

[Handwritten signature]
✓

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS
GERAIS**

Processo nº: 1.260/94

Cuiabá, 15 de 08 de 19894

LUMA COM. DERIV. PETRÓLEO SERV. LTDA
ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo-imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observado o atendimento às exigências e às especificações deste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcros nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005

Handwritten signature and initials.


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 08 de AGOSTO de 19 94

Ana Cláudia Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 1.994.

A
CODEMAT
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LUMA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA
Av Fernando Correa da Costa, s/nr, Coxipó
Cuiabá -MT

REF.: CARTA CONVITE 011/94

Vimos através desta, encaminhar a V.Sa. proposta
ref a Carta Convite acima mencionada.

PRODUTO	LTS	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
GASOLINA	10.000	0.538	5.380,00
ALCOOL	10.000	0.416	4.160,00

PRAZO DE ENTREGA : Imediato

PROVA DE VALIDADE : De acordo com DNC (Departamento Nacional de
Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA :Av Fernando Correa da Costa, s/nr, Coxipó
Cuiabá - MT.

PROCEDENCIA PRODUTO: Shell Brasil S.A.

PRAZO DE PAGAMENTO: Dito dias

Luma Com. de Deriv. de Petróleo e Serviços Ltda

LUMA COM. DERIV. PETRÓLEO SERV. LTDA

36 895 696 / 0001-09

Luma Comércio de Derivados de
Petróleo e Serviços Ltda.

Av. Fernando Correa da Costa
s/nº Esq. C/ A Rua Tancredo
Neves - B. Coxipó
CEP 78065-000

CUIABA

MT

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** 11/94À FIRMA: BOA ESPERANÇA-COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDAEnd: RUA 20 S/Nº - BOA ESPERANÇA - CUIABÁ/MT

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às 10.00 horas do dia 15 de AGOSTO de 19894.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÁLCOOL E 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIVISÃO SERVIÇOS****GERAIS**

Processo nº: 1.260/94

Cuiabá, 15 de 08 de 19894Boa Esperança Com. Deriv. Petr. Ltda

ASSINATURA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente ~~Carta~~ **Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalecendo, no caso de empate, o critério de **sorteio**, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexecutableis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Licitação**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903000	100 240	2005


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO


9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
 - a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-Codemat, **Palácio Paiaguás-CPA, Cuiabá/MT** das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 08 de AGOSTO de 19 94

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Orthon
✓

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 1.994.



A
CODEMAT
COMISAD DE LICITACAO

BOA ESPERANÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRaleO LTDA
Rua 20, s/nr - Boa Esperança
Cuiabá -MT

REF.: CARTA CONVITE 011/94

Vimos através desta, encaminhar a V.Sa. proposta
ref a Carta Convite acima mencionada.

PRODUTO	LTS	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
GASOLINA	10.000	0.538	5.380,00
ALCOOL	10.000	0.416	4.160,00

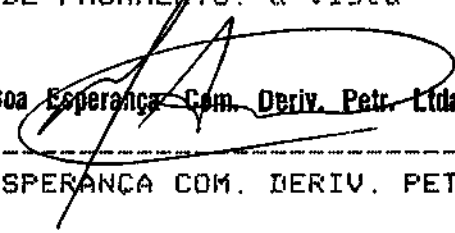
PRAZO DE ENTREGA : Imediato

PROVA DE VALIDADE : De acordo com DNC (Departamento Nacional de
Combustíveis)

LOCAL DE ENTREGA :Rua 20 s/nr - Boa Esperança - Cuiabá/MT

PROCEDENCIA PRODUTO: Esso Brasileira S.A.

PRAZO DE PAGAMENTO: à vista


Boa Esperança Com. Deriv. Petr. Ltda

BOA ESPERANÇA COM. DERIV. PETRaleO LTDA



ATA DE ABERTURA e JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE NÚMERO 11/94,
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COM-
BUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO
DOS VEÍCULOS DESTA COMPANHIA,
CONFORME PROCESSO NÚMERO
1.260/94 DE 26.07.94 - CUDEMAT.

Aos quinze dias do mês de agosto de hum
mil novecentos e noventa e quatro, reuniu-se
na sala do Grupo de Licitação, a Comissão
designada pela Portaria número 15/94, para
abertura e julgamento das propostas apresen-
tadas em razão da carta convite acima re-
ferenciada. A Comissão está assim constitui-
da: Presidente o médico veterinário JOÃO
BOSCO DE ALMEIDA, membro o advogado OTHON
JAIR DE BARROS e para secretariar os trabalhos,
EOLANGE PEREIRA LOPES. Foram convidadas
a participar da presente licitação as seguin-
tes firmas: BOA ESPERANÇA - COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO LTDA, LUMA - COMÉRCIO DE DERIVADOS
DE PETRÓLEO e SERVIÇOS LTDA e AUTO POSTO MAIA
DA LTDA. Todas as firmas convidadas apresen-
taram os respectivos envelopes na sala do
Grupo de licitação dentro do prazo estabele-
cido. À hora marcada o Senhor Presiden-
te deu início aos trabalhos procedendo a
rúbrica dos envelopes que por sua vez foi
também rubricado pelos demais membros da
Comissão. Após a abertura dos envelopes a
Comissão passou a análise das propostas apre-
sentadas na seguinte ordem: 1) BOA ESPERANÇA-
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, que apre-

sentou proposta de preços dos combustíveis, sendo: 10.000 (dez mil) litros de álcool e 10.000 (dez mil) litros de gasolina, perfazendo o valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato, procedência do produto é da Esso Brasileira S/A, prazo de pagamento à vista. 2) LUMA Comércio de Derivados de Petróleo e Serviços LTDA, que apresentou proposta de preços dos combustíveis supra mencionados, perfazendo o valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato, procedência do produto é da Shell do Brasil S/A, prazo de pagamento 08 (oito) dias. 3) AUTO-POSTO MAIADO LTDA, que apresentou proposta de preços dos combustíveis supra mencionados, perfazendo o valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), validade da proposta de acordo com DNC (Departamento Nacional de Combustíveis), prazo de entrega imediato, procedência do produto é da Companhia Atlantic S/A, prazo de pagamento 03 (três) dias. Após análise das propostas a Comissão verificou que houve empate entre as mesmas, procedeu-se então o critério de sorteio, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 2º do Artigo 45, combinado com o parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei 8.666/93. Procedendo-se o sorteio, consagrou-se vencedora em 1º (primeiro) lugar a firma LUMA

COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA,
ficando em 2º (segundo) lugar BOA ESPERANÇA
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e em 3º
(terceiro) lugar AUTO POSTO MAÍADO LTDA. Assim a
Comissão resolveu adjudicar à LUMA - COMÉRCIO
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA, o obje-
to da presente licitação, conforme proposta
apresentada. Por determinação do Senhor
Presidente da Comissão de licitação o pre-
sente Processo será encaminhado à Dire-
toria para fins de homologação. Nada mais
havendo a tratar o Senhor Presidente deu
por encerrada a sessão e eu, Solange Pe-
reira Lopes lavrei a presente "ata" que vai
assinada por mim e demais membros da
Comissão.

SOLANGE PEREIRA LOPES - *Solange*

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA -

OTHON JAIR DE BARRROS - *Othon Jaide Juvist.*

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1260/94DE 26/07/94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Directoria

Concluido o processo licitatório carta
convite nº 11/94, em que sagiou-se
vencedora a firma Lima Comércio de
Derivados de Petróleo e Serviços Ltda,
encaminhamos o mesmo, para fins
de homologação.

16/08/94

[Signature]
Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

O presente processo foi cancelado
por conveniência Administrativa.

Em 19.08.94

[Signature]
Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

CODEMAT	
Protocolo Nº	2.195/94
Processo Nº	1.260/94
Data	26 / 07 / 94

Nº PROTOCOLO: 2.195/94

Nº PROCESSO: 1.260/94

DATA: 26 / 07 / 94

C. convite - 11/94.
 Emissão - 08.08.94
 Abertura - 15.08.94
 Horário - 10:00 hs

INTERESSADO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ASSUNTO

AUTORIZA PROVIDENCIAR LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 10.000 LITROS DE ALCOOL E 10.000 LITROS DE GASOLINE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA CIA, CONFORME CI Nº 116/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

GRUPO DE LICITAÇÕES

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A presente **Carta Convite** efetuar-se-a com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93.
- 2 - Participarão desta licitação os convidados, bem como, os demais interessados, que sejam registrados no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Administração-SAD e habilitados no ramo pertinente ao seu objeto.
- 3 - Serão convidados inicialmente 03(três) empresas escolhidas por esta unidade administrativa, que em seguida afixará cópia deste instrumento convocatório no **Quadro de Aviso**, desta Companhia, estendendo aos demais **Cadastrados** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.
- 4 - **PROPOSTA - ENVELOPE**
 - a) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado em seu fecho e endereçado à Comissão de Licitação, até a hora e data estabelecida;
 - b) Ser datilografada em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, isenta de rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas, sendo imprescindível o carimbo e a assinatura nas vias que a compõe;
 - c) Conter os preços unitários e totais em moeda nacional, para o material ofertado e colocado no local estabelecido, devendo estar incluídos nos preços os impostos, taxas, fretes e demais tributos;
 - d) Conter a descrição e a especificação correta do material ofertado, e a sua forma de apresentação, detalhando quando for o caso: quantidade por caixa, jogo, por volume, peso e tamanho. Para cada item deverá ser indicada, **Obrigatoriamente**, a marca do material, no caso de oferecer ppção de marca, apresentá-la separadamente, excluindo a palavra similar;
 - e) Fazer menção ao nº desta **Carta Convite**, conter o prazo de validade, considerado a partir de sua abertura, e em havendo omissão quanto a essa exigência prevalecerá o prazo de 30 dias


CODEMAT

 COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

f) Oferecer prazo de entrega, condições de pagamento e garantia de material proposto.

5 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de uma licitação do tipo **menor preço**, enquadrada no inciso I do Art.45 da Lei nº 8.666/93.

6 - Examinadas as Propostas, e no interesse da Administração observa-se o atendimento às exigências e às especificações deste **Edital** e seus anexos, a Comissão de Licitação, para efeitos de adjudicação, considerará vencedora a Proposta de **menor preços**, por, item, após classificação em ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Prevalendo, no caso de empate, o critério de sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o inciso I § 2º do art.45, combinado com o § 2º do art. 3º da citada Lei.

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após análise das Propostas, serão desclassificados, com fulcro nos § 2º e 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas nesta **Carta Convite**;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda excessivos ou manifestamente inexequíveis; e
- c) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8 - DA DESPESA

O dispêndio com a aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta:

elemento de despesa	Fonte	Projeto Atividade
34903900 (SERV. ELÉTRICO E MECÂNICA)	100	
34903000 (PEÇAS)	240	2005

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações em relação a esta **Carta Convite**, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-**Codemat**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as sanções administrativas previstas no art.87 da referida Lei.

- 10- Além das sanções administrativas previstas no item anterior, o fornecedor que infringir o art.96 e incisos estará sujeito à ação penal pública, **Seção IV** da supracitada Lei.
- 11- A presente **Carta Convite** poderá ser:
- a) anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 12- Durante o prazo de validade da proposta, a licitante ficará inteiramente vinculada aos seus termos.
- 13- Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório a empresa que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.
- 14- Em caso de dúvida é conveniente o comparecimento da interessada à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-**Codemat**, **Palácio Paiaguás-CPA**, Cuiabá/MT das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 15- Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, _____ de _____ de 19____

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA GERAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS VIATURAS MARCA CHEVROLET-TIPO VERANEIO, CHASSIS Nº 9BG256RHMMCO 11402 - PLACA OE 0740 E CHASSIS 9BG256RHMMCO 19706 - PLACA AY 7456.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: **DIAP**Processo nº: **1.308/94**

Cuiabá,.....dede 198.....

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198 _____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA GERAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS VIATURAS MARCA CHEVROLET-TIPO VERANEIO, CHASSIS Nº 9BG256RHMMCO 11402 - PLACA OE 0740 E CHASSIS 9BG256RHMMCO 19706 - PLACA AY 7456.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF

Processo nº: 1.308/94

Cuiabá, de de 198.....

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº** _____**À FIRMA:** _____**End:** _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01.	UN	01	SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA GERAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS VIATURAS MARCA CHEVROLET-TIPO VERANEIO, CHASSIS Nº 9BG256RHMMCO 11402 - PLACA OE 0740 E CHASSIS 9BG256RHMMCO 19706 - PLACA AY 7456.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF**Processo nº: 1.308/94**

Cuiabá,.....de de 198.....

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**CONVITE Nº _____**

À FIRMA: _____

End: _____

Solicitamos apresentação de proposta para fornecimento do material abaixo indicado, o qual deverá ser entregue, às _____ horas do dia _____ de _____ de 198_____

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	UN	01	SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA GERAL E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NAS VIATURAS MARCA CHEVROLET-TIPO VERANEIO, CHASSIS Nº 9BG256RHMMCO 11402 - PLACA OE 0740 E CHASSIS 9BG256RHMMCO 19706 - PLACA AY 7456.

Propomos fornecer o(s) material(is) especificado(s) estando de acordo com todas as condições constantes do verso desta Carta Convite, dentro do prazo e ao(s) preço(s) apresentado(s) em nossa Proposta.

Para atender: DIAF

Processo nº: 1.308/94

Cuiabá, de de 198.....

ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO Nº 1.308/94DE 02 / 08 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A

C.F.C.

solicitamos informar disponibilidade
orçamentária, para atender a despesa.

03/08/94.

Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Do G. 11

Informamos que a disponibilidade orçamentária para
atender a referida despesa é:

serviço elétrico e mecânico

2005 - 34903900 - 100 - R\$ 74.079,05

2005 - 34903900 - 240 - R\$ 30.724,54

Recas

2005 - 34903000 - 100 - R\$ - 14.480,45

2005 - 34903000 - 240 - R\$ 76.731,32

Noelma L. Garcia de Souza
Coord. Financeira e Contábil

Em 03/08/94
Virginia M. Pacheco de Souza
Chefe Div. Org. Financeira
CODEMAT

A
Assessoria Jurídica
Para manifestar nos termos do Art. 38,
parágrafo único da Lei 8.666/93.

08/08/94

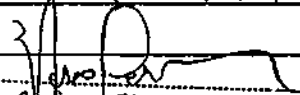
Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT

Ap GL

O processo encontra-se em ordem, sem
necessidade de sanar, nos termos estabeleci-
dos pela legislação atinente à matéria.

Lei nº 8.666/93 -, podendo ser o seu
prosseguimento normal.

Em 08.08.94.


Vasco Lúcio Alves Carreira
OAB/MT N.º 16 58
— CODEMAT —

CODEMAT	
Protocolo Nº	2.255/94
Processo Nº	1.308/94
Data	02/08/94
Serviço do Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 2.255/94

Nº PROCESSO: 1.308/94

DATA: 02 / 08 / 94

INTERESSADO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO

SOLICITA PROVIDENCIAR LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS ELÉTRICA E MECANICA BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DESTA CIA, CONF. Nº DE CI 111/94.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

gráfica GENUS

Genus Indústrias Gráficas e Comércio Ltda

Rua 13 de Maio, 161-A - Fone: (065) 361-2030 - Fax: (065) 661-1370
CEP. 78.085-750 - Coxipó - Cuiabá - Mato Grosso

C.G.C.M.F.: 14.913.404/0001-80
INSCR. EST.: 13.107.186-6



CUIABÁ, 01 de agosto de 1.994.

A
CODEMAT

Prezados Senhores,

É com muito prazer que submetemos à apreciação de V.Sª, nossa estimativa de custo e condições para execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s).

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	R. UNF.	R. TOTAL
01	5.000	UN	TITULO DEFINITIVO, COM COPIA, FORMATO 08, EM PAPEL SULFIT 30 KG, IMPRESSÃO F/V, SENDO TITULO 04 CORES, E A COPIA 01 COR.		R\$ 913,00
<i>Reinaldo</i> <i>ng</i>					

Prazo de Entrega	Condições de Pagto.	Val. Orçamento	Imposto	Contato
10 Dias	À VISTA	- DIAS	INCLUSO	DIRETO

OBSERVAÇÕES:

GENUS IND. GRÁFICAS E COMÉRCIO LTDA.

ASSINATURA

ASSINATURA

5A
CODEMAT - 0000



CGC:

Insc. Estadual:

Prezado(s) Senhor(es):

Abaixo o nosso orcamento para a confeccao de:

10 000 FOLHAS TITULOS DEFINITIVOS FTO 8 COLORIDO 1VIA 2
VIA 1COR 2FACES.....
.....

Orc.: 003594 em 30/07/1994 Preco final : R\$ 2 119,22

Validade.....:

Cond. de Pagamento.:
Vista

Prazo de Entrega....:
10 dias

Cuiaba 30 de Julho de 1994

Atenciosamente

Autorizo a execucao do
servico acima descrito

Editora e Grafica Atalaia Ltda

{ 322-6681
{ 323-1544
junior



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.296/94

DE 02 / 08 / 94

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Diretor Presidente

Para conhecimento e autorização

Em 03/08/94

[Assinatura]
Jesus Centena Coelho
Coordenador Técnico

À Diretor Adm e Financeiro

Para conhecimento e providências,
dentros das normas Legais.

Em 02 / 08 / 94

Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente

À GLT

*para providenciar novo
cotação de preços*

Em 05.08.94

Francisco J. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

À DIAF

*Em razão da nova comissão
de licitação, devolvo o presente proces-
so*

Em 26.08.94

[Assinatura]
Ana Maria Lopes Toledo
Chefe do Grupo de Licitação
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO

SOLICITA CONFECCIONAR 5.000 TITULOS DE TERRA, PARA OS TRABALHOS DE
TITULACAO, CONFORME Nº CI 049/94 E 051/94.

INTERESSADO

DIVISAO DE COLONIAS

Nº PROTOCOLO: 2.242/94
Nº PROCESSO: 1.296/94
DATA: 02 / 08 / 94

Sistema de Protocolo	
Protocolo Nº	2.242-94
Processo Nº	1.296-94
Data	02/08/94

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 030/93

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CELEBRADO EN
TRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E A
FIRMA AUDICONTÁBIL - AUDITORES INDEPEN
DENTES S/C.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços pro
fissionais, em que são partes, de um lado, a Companhia de Desen
volvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade anônima
de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32,
sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paia
guás, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presi
dente Dr. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, brasileiro, casado, adv
gado, portador do RG nº 127.695/SSP-MT e do CPF nº 043.867.601-72,
residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande-MT, e por seu
Diretor Administrativo Financeiro, Dr. FRANCISCO COMES DE ANDRA
DE LIMA FILHO, brasileiro, casado, Procurador do Estado, OAB/MT nº
2.171 e do CPF nº 336.907.667-53, residente e domiciliado nesta
Capital, designada daqui por diante CONTRATANTE, e de outro lado
a firma AUDICONTÁBIL - Auditores Independentes S/C, com sede à
Rua Antonio Maria nº 210 - Conj. 203/4, em Cuiabá-MT, inscrita no
CGC/MF sob o nº 15.084.908/0001-06, neste ato representada por
seu sócio proprietário, Sr. CESTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO, bras
ileiro, separado judicialmente, contador, portador do RG 552.508,
SSP-PR e do CPF nº 027.973.489-15 e do CRC-MT nº 1.044, residente
e domiciliado nesta Capital, designada daqui por diante CONTRAT
DA, fica certo e ajustado o presente instrumento particular d
prestação de serviços profissionais, mediante as cláusulas e co



dições que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE os seguintes serviços de Auditoria e Consultoria Contábil:

- a) revisar e ajustar, se possível, balanço patrimonial de 30 de junho de 1.992;
- b) revisar as declarações do Imposto de Renda dos exercícios financeiros de 1.991 e 1.992;
- c) revisar os procedimentos quanto ao recolhimento do ICMS, INSS, FGTS, PIS, FINSOCIAL, Contribuição Social e Imposto sobre Lucro Líquido, visando sua redução;
- d) exame das demonstrações financeiras a serem levantadas em 31 de dezembro de 1.992;
- e) exame das demonstrações financeiras a serem levantadas em 31 de dezembro de 1.993, observando os princípios emanados pelas Leis nºs 8.373/91 e 8.541/92.

Logo após a conclusão dos exames mencionados anteriormente, serão emitidos relatórios contendo:

- a) parecer dos auditores sobre as demonstrações financeiras;
- b) demonstrações financeiras compreendendo:
 - . Balanço Patrimonial;
 - . Demonstração das origens e aplicações de recursos;
 - . Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
 - . Notas explicativas às demonstrações financeiras, apresentando os esclarecimentos adicionais considerados imprescindíveis para que o leitor possa bem interpretar a posição financeira e o resultado da Empresa.

3 17 8

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de ~~CR\$ 184.500.000,00~~ (cento e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), ~~sendo 20% (vinte por cento)~~ na assinatura deste contrato; 20% (vinte por cento) na entrega dos relatórios dos serviços efetuados referentes ao Balanço do Exercício de 1.992, conforme consta da especificação da Proposta de Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria, constante do processo referido na Cláusula Quarta deste instrumento, reajustável de acordo com a variação do IGP-M; e o restante em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, todas vencendo no dia 1º de cada mês a partir de 01/05/93, reajustável de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado)

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos destinados à execução do presente instrumento particular são provenientes da Fonte 100 - Elemento de Despesa 349039.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento tem origem no Processo nº 253/93, de 10 de março de 1.993, protocolo nº 685/93, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento é por prazo determinado, com vigência partir desta data, e poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de indenização, se os serviços não forem executados dentro das normas exigidas.

3 h sf

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica de seu pessoal, respondendo por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia, solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caso a CONTRATADA se recusar a realizar os seus serviços ou executá-los fora das especificações e/ou estipuladas neste contrato, reserva-se à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o fóro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E, por estarem de pleno acordo, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos necessários, que dão tudo por bom, firme e valioso.

Cuiabá-MT, 26 de março de 1993

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES

- Diretor Presidente -

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA-FILHO

- Diretor Administrativo Financeiro -

GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO

Testemunha RG 14711
- 1ª TESTEMUNHA - SSP/MT

Testemunha RG 14711
- 2ª TESTEMUNHA -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ PROC. Nº 322/94 DE 07 / 03 / 94

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CFC

Para fundamentar as providências administrativas inerentes ao assunto da @I, solicitamos informar os serviços que deverão ser contratados de acordo com as exigências da Lei 6.404/76 e demais normas contábeis.

Em 09/03/94

Francisco A. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

A DIAF

Com anexo encaminhamos relação referente serviços de Auditoria e Inspeção de acordo com a Lei 6404/76 e demais normas contábeis.

Em - 28/03/94

Noelita L. Garcia de Souza
Coord. Financeira Contábil

Ao Grupo de Licitação

Para providências, dentro das normas da Lei 8.666/93

Em 29/03/94

Francisco A. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

CODEMAT	
Protocolo N°	772/94
Processo N°	322/94
Data	07 / 03 / 94
Mencione o assunto	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 772/94

Nº PROCESSO: 322/94

DATA: 07 / 03 / 94

INTERESSADO

COORDENADORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

ASSUNTO

INFORMA QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM A EMPRESA AUDICONTÁBIL LTDA., TERÁ VALIDADE ATÉ 26/03/94, CONFORME CI Nº 01/941



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO